Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. PAULO HENRIQUE MARTINES DOS SANTOS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2524776-8 datado de 05 de maio de 2021, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 65.178, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 261.428 de 30/08/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 08 de novembro de 2.024.

Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AVALIAÇÃO SOCIAL E ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 29/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h01min às 08h15min horas do dia 29/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 29/11/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 60.072,00 (sessenta mil e setenta e dois reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AVALIAÇÃO SOCIAL E ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 29/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h01min às 08h15min horas do dia 29/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 29/11/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 60.072,00 (sessenta mil e setenta e dois reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 666
De 13 de novembro de 2024
NOMEAR MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CMSEA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N°. 1506 de 05 de Agosto de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR membros da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSEA, do Município de Douradina – Paraná, na forma abaixo:
Presidente: Henderson Novo Hein
Vice: Edson Alves da Silva
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A diretoria em vigência até 13 de novembro de 2026.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e 2024 (13/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 208, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
Designa o servidor Carlos Eduardo de Paula, para exercer a função de Coordenador do Setor de Vigilância Socioassistencial.
Izabel Cristina Alves, Prefeita em exercício do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, a partir de 13 de novembro de 2024, o servidor Carlos Eduardo de Paula, portador do RG nº 16.383.622-0, CPF nº 019.744.191-26, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula funcional nº 202499, para exercer a função de Coordenador do Setor de Vigilância Socioassistencial.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 13 de novembro de 2024.
Izabel Cristina Alves
Prefeita Municipal em exercício

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Trama Moveis - Cadeiras Artesanais LTDA, torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para a atividade de Piscicultura – Cultivo de Tilápia para lazer e consumo próprio a ser implantada na Rua Vicente Ferraz de campos, nº. 1100 – Parque Industrial I, Cidade de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONTRATO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO Nº 67/2024
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná.
CONTRATADO, DAIANE APARECIDA MAIOLLI PALHARES, residente à área rural na Estrada 3 (três) Marias, Fazenda Santa Ana, cidade Alto Paraíso / PR, inscrito no CPF sob nº 011.697.019-73, portadora do RG nº 8.705.735-6 SSP/PR, PIS/PASEP 27012130798.
1. O objeto deste contrato é a elaboração de serviços autônomos de Professora na Escola Municipal 9 de Maio, com prazo de execução de 48 dias a partir desta contratação.
2. O CONTRATADO executará os serviços técnicos com zelo e dentro dos prazos solicitados pela CONTRATANTE, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para execução da empreitada.
3. Em remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE a quantia de R$ 2.290,28 (Dois mil e Duzentos e Noventa reais e Vinte e Oito centavos), pagos da seguinte forma: Através de RPA, em depósito em conta corrente.
4. O preço acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração do CONTRATADO pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.
5. Fica facultado à CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços, executá-los diretamente, ou por terceiros. Nestes casos, o CONTRATADO fará jus ao pagamento dos serviços até então executados, nos termos e condições deste contrato.
6. O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, cabendo ao CONTRATADO, nesses casos, unicamente o recebimento do valor dos serviços concluídos até a data da rescisão, com o desconto dos valores eventualmente devidos como Imposto de Renda na Fonte.
7. A omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo constituir-se-ão atos de mera liberalidade, não podendo ser entendidos como novação.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Xambrê-PR para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.
Estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.
Local e data: Alto Paraíso - PR, 01 de Novembro de 2024.
CONTRATANTE CONTRATADO
Testemunhas:
1ª) Ass. ____________________ 2ª) Ass. ____________________
Nome: Elisandra Kelli de Oliveira Nome: Regiane Apª Caetano de Oliveira
RG n°: 6.816.276-9 RG nº: 10.466.761-9

CONTRATO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO Nº 66/2024
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná.
CONTRATADO, CAMILA ALBERTIN MAIOLLI, residente na Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 1169, cidade Alto Paraíso / PR, inscrito no CPF sob nº 122.323.529-78, portadora do RG nº 14.557.455-2 - SSP/PR, PIS/PASEP 14821289101.
1. O objeto deste contrato é a elaboração de serviços autônomos de Professora na Escola Municipal 9 de Maio, com prazo de execução de 48 dias a partir desta contratação.
2. O CONTRATADO executará os serviços técnicos com zelo e dentro dos prazos solicitados pela CONTRATANTE, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para execução da empreitada.
3. Em remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE a quantia de R$ 2.290,28 (Dois mil e Duzentos e Noventa reais e Vinte e Oito centavos), pagos da seguinte forma: Através de RPA, em depósito em conta corrente.
4. O preço acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração do CONTRATADO pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.
5. Fica facultado à CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços, executá-los diretamente, ou por terceiros. Nestes casos, o CONTRATADO fará jus ao pagamento dos serviços até então executados, nos termos e condições deste contrato.
6. O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, cabendo ao CONTRATADO, nesses casos, unicamente o recebimento do valor dos serviços concluídos até a data da rescisão, com o desconto dos valores eventualmente devidos como Imposto de Renda na Fonte.
7. A omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo constituir-se-ão atos de mera liberalidade, não podendo ser entendidos como novação.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Xambrê-PR para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.
Estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.
Local e data: Alto Paraíso - PR, 01 de Novembro de 2024.
CONTRATANTE CONTRATADO
Testemunhas:
1ª) Ass. ____________________ 2ª) Ass. ____________________
Nome: Elisandra Kelli de Oliveira Nome: Regiane Apª Caetano de Oliveira
RG n°: 6.816.276-9 RG nº: 10.466.761-9

CONTRATO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO Nº 68/2024
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná.
CONTRATADO, IVANILDA APARECIDA DA SILVA, residente na Rua 15 de Novembro, nº 652, cidade Alto Paraíso / PR, inscrito no CPF sob nº 038.836.939-60, RG nº 8.991.961-4 SSP/PR, PIS/PASEP 16082716311.
1. O objeto deste contrato é a elaboração de serviços autônomos de Professora na Escola Municipal 9 de Maio, com prazo de execução de 48 dias a partir desta contratação.
2. O CONTRATADO executará os serviços técnicos com zelo e dentro dos prazos solicitados pela CONTRATANTE, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para execução da empreitada.
3. Em remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE a quantia de R$ 2.290,28 (Dois mil e Duzentos e Noventa reais e Vinte e Oito centavos), pagos da seguinte forma: Através de RPA, em depósito em conta corrente.
4. O preço acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração do CONTRATADO pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.
5. Fica facultado à CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços, executá-los diretamente, ou por terceiros. Nestes casos, o CONTRATADO fará jus ao pagamento dos serviços até então executados, nos termos e condições deste contrato.
6. O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, cabendo ao CONTRATADO, nesses casos, unicamente o recebimento do valor dos serviços concluídos até a data da rescisão, com o desconto dos valores eventualmente devidos como Imposto de Renda na Fonte.
7. A omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo constituir-se-ão atos de mera liberalidade, não podendo ser entendidos como novação.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Xambrê-PR para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.
Estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.
Local e data: Alto Paraíso - PR, 01 de Novembro de 2024.
CONTRATANTE CONTRATADO
Testemunhas:
1ª) Ass. ____________________ 2ª) Ass. ____________________
Nome: Elisandra Kelli de Oliveira Nome: Regiane Apª Caetano de Oliveira
RG n°: 6.816.276-9 RG nº: 10.466.761-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2023
REF: Tomada de Preços Nº. 002/2023
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 088/20123 DE 14/04/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRURA UMUARAMA LTDA-EPP. Inscrito no CNPJ sob nº. 10801453000170, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Hugo de Assis Gonzaga, portador do CPF sob o n° 809.031.426-00, resolve firmar o presente 2º TERMO ADITIVO AO Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 002/2.023 com base na Lei nº. 14.133/21e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo para acréscimo de serviços não pactuados na planilha inicial.
DO VALOR CONTRATUAL
Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 192.932,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e trinta e dois), passando o montante do contrato para R$ 692.144,95 (seiscentos e noventa e dois mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Contrato.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 475, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Intersetorial de Controle a dengue, chikungunya e zika vírus, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados como membros para composição do Comitê Intersetorial de Controle a dengue, chikungunya e zika vírus:
I - Presidente: Audrey Haruko Nonose;
II - Vice-presidente: Cleicy Ferreira de Souza Sodré;
III - Secretária: Cirila Fernandes Borges da Silva Miotti;
IV - Secretaria Municipal de Saúde: Cleicy Ferreira de Souza Sodré;
V - Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste: Fabielly Regina Teoro Pretti;
VI – Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro: Graziela Augusta Lara;
VII - Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Valmes Bertacchine;
VIII - Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti: Daiane Kelly Medeiros;
IX - Enfermeira da Vigilância Epidemiológica: Elizangela Aparecida Cosmos;
X - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Alessandra Cristina da Silva Santos;
XI - Coordenador da Vigilância Sanitária: Gabriel Geline Machado;
XII - Atenção Primária em Saúde: Marina Pereira da Silva Bocchio;
XIII - Secretaria de Meio Ambiente: Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola;
XIV - Secretaria de Obras: Danielle Cristina Pedrini Neumann;
XV - Secretaria de Assistência Social: Selma Bezerra de Souza Almeida;
XVI - Secretaria de Administração: Luciane Manzini Sass;
XVII - Enfermeira ESF: Josiane Ferrarezi.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal de nº 76, de 8 de março de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
37ª SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2024
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Valdecir Andrade da Silva, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os munícipes brasilandienses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 37ª (trigésima sétima) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 18 de novembro de 2024, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação e votação das seguintes matérias e proposições legislativas:
- Projeto de Lei nº. 016/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera e suprime dispositivos da Lei Municipal nº. 826/2024, de 21 de março de 2024, que cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº. 017/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, e dá outras providências;
- Requerimento Legislativo nº. 009/2024, de autoria do Vereador Agostinho Andrade Scuteri, que propõe tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei nº. 016/2024 e para o Projeto de Lei nº. 017/2024, ambos de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Projeto de Decreto nº. 002/2024, de autoria conjunta dos Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que regulamenta a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná;
- Projeto de Decreto nº. 003/2024, de autoria conjunta dos Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que regulamenta, nos termos do §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, junto a Câmara Municipal de Brasilândia do Sul e dá outras providências;
- Projeto de Decreto nº. 004/2024, de autoria conjunta dos Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Projeto de Decreto nº. 005/2024, de autoria conjunta dos Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que regulamenta o §1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto ao enquadramento dos bens de consumo adquiridos no âmbito do Poder Legislativo, nas categorias “comum” e “luxo”;
- Projeto de Decreto nº. 006/2024, de autoria conjunta dos Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo; e
- Projeto de Decreto nº. 007/2024, de autoria conjunta dos Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que Regulamenta o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2024.
Valdecir Andrade da Silva
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Gestão biênio 2023/2024

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Valdenir Ribeiro de Carvalho, CPF:929.374.629-87 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 109 árvores isoladas nativas no Lote rural nº82 e nº83, da Gleba são Jorge, Município São Jorge do Patrocínio/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 101/2024
b) Licitação Nrº : 29/2024
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 13/11/2024
e) Objeto Homologado : Aquisição de Material de limpeza, Higiene e copa e cozinha para todas as Secretárias Municipais de Cruzeiro do Oeste.
f) Dotação Orçamentaria:
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.091.0006.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.121.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.128.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.04.124.0005.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.04.123.0005.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.129.0005.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. – 303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.243.0017.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.1.162.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.065.3.3.90.30.00.00. - 933 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000- MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000- MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.065.3.3.90.30.00.00. - 393 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00. - 3107- MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.247.597/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 366.976,50 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
2) ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.789.446/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 287.884,50 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
3) RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994 inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.269.743/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 243.780,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais).
4) HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.187.334/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 97.092,75 (noventa e sete mil e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
5) RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 75.288,80 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
6) AGUIA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.932.212/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 57.539,65 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
7) N63 COM.DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.090.540/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.745,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
8) NEW REGLY LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.448.836/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.119,00 (dezoito mil, cento e dezenove reais).
9) BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.195.487/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.726,80 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
10) L.P. DE BORBA & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.796.778/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.138,80 (sete mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).
11) BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.530.767/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.542,30 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
12) CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.215.901/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.161,00 (dois mil, cento e sessenta e um reais).
13) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS & BOEING LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.547.487/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais).
14) ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.496.899/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
15) KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.755.673/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.024,50 (um mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
16) KF ANTONELLI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.065.681/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 13 de novembro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 055/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 055/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de dois veículos para o setor saúde, sendo uma Minivan e uma Picape, para atender a secretaria de saúde, conforme resolução SESA nº 1737/2023.
VALOR MAXIMO: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29/11/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 29/11/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/11/24.
Cafezal do Sul – PR, 13 de Novembro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.245/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 884,55 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 884,55
FONTE 3922 DEL. 019/2023 - CEDI/PR - IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENTRO-DIA PARA POPULAÇÃO IDOSA – EXERCICIOS ANTERIORES 884,55
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3922 DEL. 019/2023 - CEDI/PR - IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENTRO-DIA PARA POPULAÇÃO IDOSA – EXERCICIOS ANTERIORES 884,55
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CRUZEIRO DO OESTE-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Processo Administrativo Nº 101/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: REGIANE CASTRO BONADIO
Data de Publicação: 16/09/2024 16:39:57

LOTE 57 **DESERTO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: UNIDADE Quantidade: 150 Val.Ref.: 14,30
Descrição: TAPETE DE TECIDO medidas aproximadas de 40cm x 60cm - sendo a base (fic em contato com chao) anti-derrapante

LOTE 65 **DESERTO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: UNIDADE Quantidade: 25 Val.Ref.: 53,00
Descrição: BANDEJA DE INOX para servir retangular, tamanhos aproximadamente 491 x 331 x 22mm ESPESSURA 0,6mm

LOTE 66 **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: UNIDADE Quantidade: 45 Val.Ref.: 28,36
Descrição: CANECA EM ALUMINIO capacidade de 2 litros ideal para aquecer ou ferver água, café, leite, chá, entre outros. Cabo de madeira.

LOTE 68 **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: PACOTE Quantidade: 150 Val.Ref.: 8,11
Descrição: SACO PARA FREEZER, saco transparente, capacidade para 10 Kilos. Medidas aprox.: 40x60, bobina picotada, produzida em polietileno, contendo 500 unidades.Marcassugeridas: Vabene, Super Roll, Giopack.

LOTE 83 **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: PACOTE Quantidade: 30 Val.Ref.: 17,12
Descrição: SACO PARA PICOCA medidas aproximadas de 17x7 cm - pacote com 100 unidades

LOTE 85 **DESERTO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: PACOTE Quantidade: 100 Val.Ref.: 5,00
Descrição: SACO PARA FREEZER, saco transparente, capacidade para 5 Kilos. Medidas aprox.: 30x40, bobina picotada, produzida em polietileno, contendo 500 unidades.

LOTE 89 **DESERTO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: UNIDADE Quantidade: 20 Val.Ref.: 19,82
Descrição: JARRA DE VIDRO - liso com tampa capacidade minima aproximada de 2 litros.

LOTE 90 **DESERTO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: UNIDADE Quantidade: 12 Val.Ref.: 32,96
Descrição: PORTA MANTIMENTOS de plástico, tampo de rosca ou trava, aprox. 10 litros.

LOTE 91 **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: PACOTE Quantidade: 20 Val.Ref.: 19,35
Descrição: SACO PARA PIPOCA medidas aproximadas de 13x7 cm - pacote com 100 unidades

LOTE 92 **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: UNIDADE Quantidade: 10 Val.Ref.: 36,49
Descrição: PORTA MANTIMENTOS, plástico, tampa de rosca ou trava, aprox. 6 litros.

LOTE 98 **DESERTO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: KIT Quantidade: 50 Val.Ref.: 5,31
Descrição: COADOR DE PANO - para café grande cabo eestrutura em alumínio com revestimentoplástico, Marca: ABPplástico. d Marca: ABP

LOTE 99 **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: UNIDADE Quantidade: 15 Val.Ref.: 17,47
Descrição: PORTA MANTIMENTOS, plástico, tampa de rosca ou trava, aprox. 4 litros.

LOTE 100 **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: UNIDADE Quantidade: 10 Val.Ref.: 25,32
Descrição: ESPANADOR DE PO - Com Pena De Avestruz Dimensões do item C x L x A 38 x 8 x 4 centímetros - Material do cabo MADEIRA OU PLÁSTICOMaterial do cabeçote Pena

LOTE 103 **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: UNIDADE Quantidade: 100 Val.Ref.: 1,62
Descrição: AGUA OXIGENADA volume 10, frasco de 100 ml com bico aplicador. o produto deve conter registro na anvisa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024
INEXIGIBILIDADE 03/2024
PROCESSO Nº 50/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada detentora de um Sistema de Ensino Integrado em tecnologia da informação, contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil da empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF** inscrita no **CNPJ: 75.104.422/0008-82**, profissionais multisseriados para oferecer Capacitação aos Educadores e assessoria sempre que necessário, livros didáticos integrados, plataformas digitais para alunos e professores, com recursos voltados para a participação da comunidade escolar, em atendimento das necessidades da Educação do município de Esperança Nova, Estado do Paraná. Fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$137.058,20 (cento e trinta e sete mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: ***5 (cinco) anos, contando a partir 11 novembro de 2024 a 11 novembro de 2029***.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2024.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 13/11/2024

EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82
ENDEREÇO: Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná
REPRESENTANTE: ALEXANDRE JATAIR MAESTRI QUINCOZES
E-MAIL: aprendebrasil@positivo.com.br **TEL.: (0800) 724 11516**

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	12	Coleção de livros integrados para professores e alunos Educação Infantil Grupo G1 composto por livro de recadinhos, álbum do bebê, livro de trajetória, dois livros de literatura e uma maleta, material anual.	R$5.023, 20
2	25	Coleção de livros integrados para professores e alunos Educação Infantil Grupo G2 composto por livro de recadinhos, prancheta de experimentação, materiais de experimentação, dois livros de literatura e uma maleta, material anual.	R$10.465,00
3	30	Coleção de livros integrados para professores e alunos Educação Infantil Grupo G3 composto por livro dois livros de bordo, livro de miudezas, dois livros de literatura, uma maleta e livro de recados.	R$15.090,00
4	25	Coleção de livros integrados para professores e alunos Educação Infantil Grupo G4 composto por dois livros de bordo, livro de tesouros, dois livros de literatura, uma maleta anual, e livro de recados.	R$12.575,00
5	25	Coleção de livros integrados para professores e alunos Educação Infantil Grupo G5 composto por dois livros de bordo, abcd das emoções, dois livros de literatura, uma maleta anual e livro de recados.	R$12.575,00
6	150	Coleções de livros integrados ensino fundamental para professores e alunos de 1° a 5° ano, composto por 4 volumes anuais, sendo um por bimestre e agenda.	R$81.330,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 170/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 45/2024
b) Licitação Nrº : 6/2024
c) Modalidade : Concorrência:
d) Data Homologação : 13/11/2024
e) Objeto Homologado : Reforma na BIBLIOTECA CIDADÃ MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO ANTUNES DOS SANTOS, localizada na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 245, Bairro: Centro, Município de Esperança Nova-PR, conforme fomento da Lei: 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura (PNAB) e contrapartida do Município de Esperança Nova, conforme projetos, memorial, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.
f) Processo Adm Nrº : 45/2024

13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA
26.782.1121.1.013. - Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio e Sarjetas em Estradas Rurais

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: W P TANGANELLI
CNPJ/CPF: 43.574.825/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	contratação de empresa para execução de reforma na BIBLIOTECA CIDADÃ MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO ANTUNES DOS SANTOS, localizada na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 245, Bairro: Centro, Município de Esperança Nova-PR	Obra	1	R$ 40.750,0000	R$ 40.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 40.750,00

ESPERANÇA NOVA, 13 de novembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 054/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 054/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalares, para secretaria de saúde.
VALOR MAXIMO: R$ 59.305,67 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29/11/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 29/11/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/11/24.
Cafezal do Sul – PR, 13 de Novembro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Justificativa de Cancelamento da Concorrência 07/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada por empreitada global para REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Cancelamento da Concorrência nº 07/2024
A presente justificativa visa formalizar o cancelamento da Concorrência nº 07/2024, cuja finalidade era a contratação de empresa especializada por empreitada global para REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, devido a inconsistências na divulgação do edital, especialmente em relação à publicidade adequada e ao cumprimento das normas de transparência e ampla concorrência previstas na Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação
Durante a fase de análise do processo licitatório, foram identificadas adversidades que comprometem a lisura e a transparência do certo, entre elas:
1. Divergências na Divulgação do Edital: Constatou-se que o edital da Concorrência 07/2024 não foi devidamente publicado nos meios oficiais, conforme exigido pela legislação vigente, de modo a garantir ampla publicidade. A ausência ou incorreção na veiculação do edital focada em um comprometimento do princípio da publicidade, essencial para que todas as partes interessadas possam tomar conhecimento do certo e participar de forma igualitária.
2. Comprometimento da Competitividade e Igualdade de Condições: Uma falha na divulgação impede que potenciais fornecedores interessados tomem ciência do edital, restringindo a competitividade e favorecendo, em tese, uma situação desigual entre os concorrentes. Esta condição infringe o princípio da isonomia, o qual é um dos pilares dos processos licitatórios, conforme disposto no artigo 5º da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.
3. Necessidade de Readequação e Reavaliação do Processo Licitatório: A fim de garantir a legalidade e a validade do certo, entende-se como prudente o cancelamento da Concorrência nº 07/2024, para que seja feita uma nova divulgação de acordo com as normas e padrões exigidos, garantindo que todos os potenciais licitantes tenham acesso às informações do edital.
Conclusão
Diante das divergências verificadas na divulgação e evolução resguardar a transparência, legalidade e competitividade do processo, opte-se pelo cancelamento da Concorrência nº 07/2024. Este cancelamento tem por objetivo a adequação plena aos requisitos de publicidade previstos na legislação vigente, possibilitando a retomada do processo com uma divulgação adequada, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
Cafezal do Sul 13 de Novembro de 2024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 197/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 131/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MARKE SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ nº 25.447.784/0001-21
Objeto do Contrato: Contratação da empresa MARKE SISTEMAS LTDA - ME, que será responsável pelo desenvolvimento e manutenção de software, atualização e correção de possíveis erros no software que atualmente é utilizado no Porto Internacional Sete Quedas, deste município de Guaíra, Paraná.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de novembro de 2024 até 24 de novembro de 2025.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado de R$ 53.628,16 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 198/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 372/2024, Contrato nº 596/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 38.349.410/0001-15
Objeto: fornecimento de Motobombas a serem utilizadas na piscina da Praça Castelo Branco e na piscina do Abrigo institucional Casa lar deste Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 372/2024, Contrato nº 596/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 3.519,00 (três mil, quinhentos e dezenove reais), que corresponde ao percentual de 21,26% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 372/2024 e Contrato nº 596/2024, que é R$ 16.548,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e oito reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 199/2024
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 201.538,32 (duzentos e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 9,09% da quantidade total inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, que tem como valor total R$ 2.418.459,84 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 413/2024
DATA – 13/11/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Cleverson de Oliveira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 01/11/24 a 30/11/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Novembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2024
DATA – 13/11/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Valdomira dos Santos Ferreira, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 04/11/24 a 13/11/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Novembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2024
DATA – 13/11/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Heber Zequini, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, de 13/11/24 a 17/11/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Novembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03 e 04
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 299/2022
PREGÃO 073/2022
Aos 13 dias do mês de novembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA, estabelecida à estabelecida à Rua 21 de Abril, 582, Centro, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 05.426.381/00001-99, neste ato representada por RICARDO CANOSSA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador do RG n.º 7.071.269-5 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF n.º 025.256.359-06, telefone: (44) 9 9976-2588, e-mail licitacoesgrupoinvi@outlook.com, na cidade de Ivaté, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a reajuste de valor, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 17 de novembro de 2024 e término em 16 de novembro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo também tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 9,806650% acumulados de novembro de 2022 a outubro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual adicionando-se R$ 49.192,68 (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — Patrícia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 — RG. 14.716.569-2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Avenida Genercy Delfino Coelho, 99
RESOLUÇÃO: 04/2024
SÚMULA: Alterar e nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 529/2010 de 01 de dezembro de 2010, em consonância Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto- Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997 e pela ata nº 30/2024 de 11 de outubro de 2024
RESOLVE:
Art. 1º- Alterar e nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima – Paraná, em decorrência da substituição de membros das Entidades representativas a pedido das mesmas, por um período de 2 anos, podendo ser reconduzidos para igual período, conforme o artigo 5º, parágrafo 5º da Lei nº 529/2010.
Art. 2º - O CMDI será composto por 8 membros titulares e igual número de Suplentes, ficando assim constituídos.
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Raiza de Fátima Góiz Ribeiro
Suplente: Claudete Rodrigues Nunes Campos
II)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Simony Fernanda Amorim
III) Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente: Keity Aparecida de Oliveira
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: José Carlos dos Santos Neto
Suplente: Mirian Carla Mumbach
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Jaqueline da Silva Miranda
Suplente: Francisco Matos da Silva
II) Associação da 3ª Idade de Icaraima
Titular: Rosangela de Fatima Lopes da Silva
Suplente: Jurandir Aparecido Sena
III) – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icaraima
Titular: Orivaldo Donizetti Monerato
Suplente: Brechó Vicente Filho
IV) – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISPUMI
Titular – Jaime Ribeiro Novaes
Suplente – João Batista de Melo
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraíma.
Art. 4º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 11 de outubro de 2024.
Icaraima, 12 de novembro de 2024.
Raiza de Fátima Góiz Ribeiro
Presidente do CMDI

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA
O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para a aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso da câmara Municipal de Icaraíma, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, e na Lei Municipal nº 1.844/2022, Art. 1º, Art. 2º inciso III, § 1º, § 2º, Art. 8º.
Este processo de dispensa é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando:
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, e do § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, a participação neste certame é permitida apenas para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, que compreende os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafezal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraíma/PR, Iporã/PR, Ivaté/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e Xambrê/PR.
O critério de julgamento será o menor preço global, para a aquisição dos itens e quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 3.503,45 (três mil quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos).
Os interessados em apresentar propostas de preços poderão enviá-las até as 17:00 horas do dia 19 de novembro de 2024, conforme o modelo de Proposta de Preços (Anexo II), juntamente com a Declaração (modelo Anexo III), para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br ou presencialmente.A contratação será efetivada apenas com o fornecedor que apresentar a menor proposta de preços e que esteja em condições de habilitação, conforme os documentos requisitados no Termo de Referência. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou à Secretaria do Legislativo, na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo, 607, Centro, Icaraíma-PR, pelo telefone (44) 3665-1339, ou pelo e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
Integram este aviso os seguintes anexos:
- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo Proposta de Preços
- Anexo III: Modelo de Declaração

Todos os anexos podem ser requisitados junto à Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 24/2024.
Icaraíma, 13 de novembro de 2024.
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA - Nº 023/2024
Processo - Nº. 042/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Dispensa de Licitação, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de 03 (três) Títulos de Cidadão Honorário, baseados no artigo 270 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná e Placa de reforma do Plenário da Câmara M. de Icaraima em aço com impressão digital colorida com parafusos cromados para fixação (tamanho 56,5x40cm).
Prazo para envio das Propostas: 03 dias uteis.
OUTROS ESCLARECIMENTOS E O TERMO DE REFERENCIA PODERÃO SER FORNECIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, SITUADA NA RUA MONTE BELO, 607, ICARAÍMA – PARANÁ, ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 36651339, OU PELO E-MAIL CAMARA@ICARAMA.PR.LEG.BR.
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 023/2024.
Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Novembro de 2024
ANGÉLICA CASSIA GOMES ANTUNES DA SILVA
Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03 e 04
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 298/2022
PREGÃO 073/2022
Aos 13 dias do mês de novembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA, estabelecida à estabelecida à Rodovia PR-181 KM 271, SN, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 16.939.165/0001-63, neste ato representada por LUCIANO JOÃO BORTOLUZZI DE CARLI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador do RG n.º 7.362.410-0 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF n.º 039.906.889-95, telefone: (44) 3649-5600, e-mail arno@itvale.com.br, na cidade de Ivaté, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 17 de novembro de 2024 e término em 16 de novembro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo também prevê a renovação do saldo da licitação, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO DE IMAGENS E ANALÍTICOS DE VÍDEO EM NUVEM CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO	R$ 114.000,00

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — Patrícia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 — RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 147/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 035/2024, em favor da empresa BOSS COMERCIO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 52.476.533/0001-48, cujo objeto trata-se da aquisição de 02 (dois) mini tratores cortadores de grama (paraná cidade), no valor de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 13 de novembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 148/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 037/2024, em favor da empresa LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 35.688.953/0001-79, cujo o objeto trata-se da aquisição de uma van para atender as necessidades do transporte escolar, no valor de R$ 296.777,00 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e sete reais), com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 13 de novembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 28 de 13 de novembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do Sistema único de Assistência Social – SUAS, aprovação dos Serviços/Programas, Índice de gestão descentralizada PBF – Programa Bolsa Família e aprovação do IGD-SUAS referente ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 55/2017, considerando a 06º reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 13/11/2024 na Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Após análise e deliberação do Conselho, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, dos Serviços/Programas referente ao exercício de 2023.

Art. 2°- Aprovar o Índice de Gestão Descentralizada PBF – Programa Bolsa Família, exercício 2023.

Art. 3°- Aprovar o Índice de Gestão Descentralizada SUAS, exercício 2023.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ana Paula de Araújo Nocko
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 88/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira, conforme memorando nº 144/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Pedro Francisco de Oliveira
Matrícula e/ou RG:	2827
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS. AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO, junto a NS Treinamento em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	27/11/2024
Data de retorno:	29/11/2024
Dias solicitados:	27, 28 e 29/11/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 13 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1800 **Protocolo Data:** 13/11/2024
Documento Nº: 88/2024 **Processo Nº:** 449/2024

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 13/11/2024 às 09:27

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
D3R5W-GGWP0-PMNUF-662LS-S38HZ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 13/11/2024 09:56 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 13/11/2024 09:54 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 13/11/2024 10:02 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 89/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Vinicius Gobo dos Santos, conforme memorando nº 143/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Vinicius Gobo dos Santos
Matrícula e/ou RG:	2819
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS. AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO, junto a NS Treinamento em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	27/11/2024
Data de retorno:	29/11/2024
Dias solicitados:	27, 28 e 29/11/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 13 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1801 **Protocolo Data:** 13/11/2024
Documento Nº: 89/2024 **Processo Nº:** 450/2024

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 13/11/2024 às 09:21

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
I9EON-2R7A1-GMW1U-4V8NB-Q50T6

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 13/11/2024 09:56 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 13/11/2024 09:54 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 13/11/2024 10:02 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 445/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Curitiba-PR, no dia 10 com retorno no dia 12 de novembro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURI; Dep. ADRIANO JOSÉ; e SESA, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 90/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Jeferson Roberto Santos, conforme memorando nº 146/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Jeferson Roberto Santos
Matrícula e/ou RG:	2815
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS. AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO, junto a NS Treinamento em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	27/11/2024
Data de retorno:	29/11/2024
Dias solicitados:	27, 28 e 29/11/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 13 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1802 **Protocolo Data:** 13/11/2024
Documento Nº: 90/2024 **Processo Nº:** 451/2024

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 13/11/2024 às 09:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
DV906-QFX47-R6DEU-U8L50-KW8CC

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 13/11/2024 09:56 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 13/11/2024 09:54 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 13/11/2024 10:02 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a Atualização da Tabela de preços dos Exames de Apoio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 30 de Outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA XAVIER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
DOURADINA

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 114/2024
Dispensa de Licitação n. º 28/2024
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, Sede Administrativa do CIUENP, na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, n.° 4.322, Centro, em Umuarama/PR.
Contratado: NEUSA PEDRO MALVEZZI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.781.702/0001-85 estabelecida na Rua Santa Helena, n.º 1200, Ap 12 Jardim Canadá cidade de Umuarama Estado do Paraná, CEP 87.505-170.
Objeto: Aquisição de 23 dispositivos de retenção para transporte de crianças (bebê conforto) para ser utilizado durante os transportes nas viaturas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 13 de Novembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 226/2024

Súmula: nomeia comissão especial para proceder a avaliação financeira dos bens imóveis que especifica, para fins de doação ao Governo do Estado do Paraná, dando outras providências.

*O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais,*

R E S O L V E:

***Art. 1.º -** Nomear Comissão Especial, objetivando a avaliação financeira, para fins de Doação ao Governo do Estado do Paraná, da área de terras constituída pelos Lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra n.º 24, totalizando 4.410,00m² (quatro mil, quatrocentos e dez metros quadrados), constante da Planta Oficial do Loteamento **"Cidade de Brasilândia"**, de propriedade do município, composta pelos seguintes cidadãos:*

01)-** PAULO ROBERTO B. FALCÃO - CI-RG n.º 10..5**5-2/RS. (**Presidente**);*
02)-** HUMBERTO TEIXEIRA D'AVILA - CI-RG n.º 1..9*7/PR. (**Secretário**);*
03)-** JOÃO LUIZ MALFATO - CI-RG n.º 3..7*9-8/PR. (**Membro**);*
04)-** GUSTAVO TADEU CEGATTO - CI-RG n.º 7..2*3-7/PR. (**Membro**); e,*
05)-** LEONILDO MENDES GOES - CI-RG n.º 4..1*5-0/PR. (**Membro**).*

***Art. 2.º -** A Comissão Especial supracitada, deverá apresentar ao Executivo Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, o competente Laudo Circunstanciado da Avaliação.*

***Art. 3.º -** Os serviços a serem prestados por esta Comissão Especial, são considerados de relevância, e, sem ônus ao município.*

***Art. 4.º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de novembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 448/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Servidor LUIZ PAULO DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 10.750.122-3 SSP/PR e CPF sob n.º 058.396.939-95, MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para viagem no dia 18 e retorno no dia 19 de novembro de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Genercy Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2045
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 22/2024

Define os parâmetros municipais para a registro e renovação de inscrição das entidades, órgãos públicos, serviços, programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como estabelecer fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento dos serviços de atendimento e proteção afetos a área da criança e do adolescente Município de Icaraima - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima – PR., de acordo com as competências estabelecidas na Lei nº. 1.956/2024 de 31 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO que o sistema de garantias de direitos das crianças e dos adolescentes materializa a Doutrina da Proteção Integral estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90, estando organizado num modelo integrado de instâncias e atores em prol da promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os atos normativos de proteção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, sobretudo a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Resoluções CONANDA nº, 105/2005 e 116/2006 bem como respectivas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos, procedimentos e responsabilidades para registro de inscrição, renovação de inscrição e acompanhamento das entidades governamentais e não governamentais que integram a rede de atendimento à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

CAPITULO I
Dos Parâmetros

Art. 1º Os parâmetros para Registro das Entidades governamentais e não-governamentais e inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes conforme o art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo CMDCA.

Art. 2º As Entidades não-governamentais no ato da inscrição deverão apresentar:
I - ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;
II - estatuto social registrado em Cartório e já devidamente adequado com o novo Código Civil, no qual deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento a criança e adolescente;
IV - formulário de cadastro para o registro, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
V - cópia impressa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI - plano anual de atividades para o ano vigente;
VII - atestado da Vigilância Sanitária (somente para as entidades que se enquadrem neste item);
VIII - laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
IX - atestado de antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;
X - declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; e
XI - alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Para inscrição e renovação dos Registros os serviços, programas e projetos governamentais as Secretarias Municipais responsáveis deverão apresentar os documentos a seguir:
a) Legislação de criação (Lei, Decretos, Portarias...);
b) Projeto Político Pedagógico;

c) Regimento Interno;
d) Plano de Ação do ano vigente:
e) Relatório de atividades do ano anterior;
f) VII - atestado da Vigilância Sanitária (somente para as entidades que se enquadrem
g) VIII - laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;

Parágrafo Único - Identificação de cada serviços e programas de atendimento a crianças e adolescentes, informando respectivamente:
1) público alvo;
2) capacidade de atendimento;
3) recursos financeiros a serem utilizados;
4) recursos humanos envolvidos;
5) abrangência territorial;

Art. 4º. Serão inscritos no CMDCA programas e projetos desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública de:
a) proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente;
b) assessoria, promoção e defesa e de vigilância dos direitos da criança e do adolescente;
c) pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
d) capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
f) fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
g) financiamento de programas, projetos previstos nas alíneas anteriores.

Art. 5º. Fica estabelecida numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

CAPITULO II
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º O CMDCA deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades governamentais e da sociedade civil, bem como dos serviços, programas, projetos inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º As entidades governamentais e da sociedade civil deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.

Art. 8º O registro dos programas terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§1º A inscrição das entidades governamentais e da sociedade civil ou dos serviços, programas e projetos, poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§2º O cancelamento da inscrição poderá ser realizado a pedido da própria entidade, bem como por constatação de irregularidade.

§3º Em caso de cancelamento o CMDCA deverá buscar soluções alternativas em conjunto com os órgãos gestores das políticas públicas afetas a criança e ao adolescente de forma a garantir os seus direitos.

§4º Nos casos de cancelamento por constatação de irregularidade, o CMDCA deverá garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§5º As irregularidades suspeitas ou constatadas, tanto por meio de denúncias como outras formas, deverão ser notificadas à entidade, para que esta proceda à sua defesa.

§6º Para evitar descontinuidade dos serviços e consequentes prejuízos as crianças e aos adolescentes, o CMDCA irá avaliar a possibilidade de elaboração de um plano de providências em conjunto com a entidade para a regularização das pendências constatadas, utilizando o cancelamento como última instância.

§7º Caso seja necessário o cancelamento da inscrição, o CMDCA deverá elaborar parecer técnico e submeter à análise e deliberação do assunto em reunião plenária.

§8º Em caso de cancelamento da inscrição, o CMDCA deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis.

§9º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer, conforme o disposto nesta resolução.

§10 As entidades governamentais e da sociedade civil inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa e projetos ao CMDCA e ao Conselho Tutelar, no prazo de 30 dias.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As entidades inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a sua renovação conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CMDCA nº. 10/2014 de 17 de dezembro de 2014.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Icaraima, 13 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN Data: 13/11/2024 09:05:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ref.: CONTRATO Nº 148/2024,
CONCORRENCIA Nº 005/2024

Em virtude de erro material constante no número da concorrência no contrato, firmado em 19 de junho de 2024, retifica-se informações referente a data final de execução, conforme segue:

ONDE SE – LE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de Obras para a contração e aquisição de equipamentos para playground com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 004/2024

LEIA-SE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de Obras para a contração e aquisição de equipamentos para playground com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 005/2024

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 13 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 444/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 10 com retorno no dia 12 de novembro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURI; Dep. ADRIANO JOSÉ; e SESA, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 443/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Servidor RICARDO EIDI MISAWA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 7.360.992-5/PR e CPF n.º 063.796.429-27, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 12 e retorno no dia 13 de novembro de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 446/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
EMENTA: NOMEIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA, DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 4º, Parágrafo Único, da Resolução nº 01/2024, de 05 de março de 2024-CMS,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Equipe Multidisciplinar de natureza técnico-científica, do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Cafezal do Sul, abaixo relacionados:
Coordenadora:
REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JAQUELINE MODENA (Técnica de Segurança do Trabalho)
Membros:
REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:
CAMILA COIADO ORCELLI (Enfermeira - COREN-PR 04410273)
REPRESENTANTE DA ODONTOLOGIA:
CAMILA DA SILVA BUFETI (Dentista - CRO-PR 36498)
REPRESENTANTE DA EQUIPE MÉDICA:
DALILA CAROLINE CARDOSO CLEMENTE (Médica da Equipe Saúde da Família - CRM-PR 37883)
REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:
FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO (Enfermeira - COREN-PR 363069)
REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:
LORENNA DE SOUSA BARBOSA (Farmacêutica - CRF-PR 32949)
REPRESENTANTE DA ENFERMAGEM:
MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (Enfermeira Atenção Primária à Saúde - COREN-PR 201849)
REPRESENTANTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA:
WISLAINE TENCA (Enfermeira da Equipe Saúde da Família - COREN-PR 127090)
ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA (Enfermeira da Equipe Saúde da Família - COREN-PR 294308)
Art. 2º - Os membros serão convocados a participarem das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, conforme demanda do desenvolvimento dos trabalhos e necessidade de análises de notificações e/ou revisão do processo de trabalho.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 449/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG sob n.º 8.282.790-0 SSP/PR e CPF sob n.º 036.505.309-02, CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ALUNO, cumulativo com SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, para viagem no dia 20 com retorno no dia 23 de novembro de 2024, para participar do FORUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO UNDIME-PR – Políticas Educacionais em Tempo de Transição de Governo: Finalização e Início de Gestão, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 447/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Sr. HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 10.482.788-8/PR e CPF sob n.º 065.367.239-02, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, para viagem no dia 21 com retorno no dia 23 de novembro de 2024, para participar do I Encontro de Integração dos Núcleos de Cooperação Socioambiental do Paraná e Mato Grosso do Sul – ITAIPU MAIS ENERGIA, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 084/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: RAPHAEL W S REVESSO TERRAPLENAGEM
CNPJ: 41.489.895/0001-57
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM CAMINHÃO PLATAFORMA DO TIPO PRANCHA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº171/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 34/2024
b) Licitação Nrº : 28/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 13/11/2024
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por O objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados aos alunos da rede pública municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR.
f) Processo Adm Nrº : 34/2024

12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1012.2.114. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL
12.361.1012.2.114. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 44.651.148/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Tênis Escolar fechamento em velcro, personalizado com o brasão do Município, na cor preta (crianças do maternal ao PRE V).	BLITZ BLITZ	150	R$ 55,5000	R$ 8.325,0000
3	Tênis Escolar, fechamento em cadarço, personalizado com o brasão do Município, na cor preta (do 1º ao 5 ano).	BLITZ BLITZ	150	R$ 55,5000	R$ 8.325,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.650,00

ESPERANÇA NOVA, 13 de novembro de 2024.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 40/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
1º	131844	SUAMY C. PARO GERON	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURÃO

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 13 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 21/2024**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

a) **REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 21/2024.**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa a prestar serviço de manutenção, aquisição de peças e equipamentos de comunicação via rádio, transceptores em estações para comunicação entre a Central de Regulação Médica do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná com as Bases descentralizadas e viaturas em atendimento.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
MOC ELETRONICA EIRELI - EPP	1.989.775,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$** 1.989.775,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 13 de Novembro de 2024.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – contabilidadepmbs@gmail.com

ERRATA

O Decreto n.º 077/2024 de 11 de novembro de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 198/2024, páginas 2 e 3 de 12/11/2024 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 13.170, página B9 de 13/11/2024, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento. . . . . .

Onde se lê:

09 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
002-13.392.1450.2.029-	Manutenção das Atividades Culturais e Turismo	
181 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Expo 2024	190.576,00
Fonte – 70039 -	CONVENIO SETU – PR	

Leia-se:

09 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
002-13.392.1450.2.029-	Manutenção das Atividades Culturais e Turismo	
572 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Expo 2024	190.576,00
Fonte – 70039 -	CONVENIO SETU – PR	

Brasilândia do Sul, 13 de Novembro de 2024.

João Abraão Gazola
Assessor de Contabilidade e Fiscalização Financeira

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	002/2024
Licitação N°	011/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	13/11/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa para aquisição de PONTOS DE ABASTECIMENTO, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme Convênio n.º 4500075647 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, conforme especificações constantes no Termo de referência e seus anexos

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

IRMÃOS DAMINELLI LTDA, com o lote: 2, no valor total de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

São Jorge do Patrocínio, 13 de novembro de 2024.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 017/2024

Processo Administrativo n° 396/2024 - Inexigibilidade n° 083/2024
Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022). Serão selecionados 16 (dezesseis) projetos, cada projeto receberá o valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o valor total deste edital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas categoriais a seguir: Artes visuais; Artes Plásticas; Circo; Teatro; Dança; Literatura, Livro e Leitura; Ópera; Música; Patrimônio Cultural, Material e Imaterial; Povos, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares.
INSCRIÇÕES: O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória exigida em edital, DE FORMA FISICA por meio de ENVELOPE, no setor de protocolo, no endereço: Paço Municipal, Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000.
PRAZO DE INSCRIÇÃO: de 07:30 horas do dia 25/11/2024 até às 17:00 horas do dia 29/11/2024 (05 dias úteis).
O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 13 de novembro de 2024.
Marcelo Celestrino / Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
CONTRATADA: ***THIAGO R. A. BULE – TURISMO – EIRELI***
CNPJ: 24.275.982/0001-92
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE 22 PASSAGEIROS ATÉ A CIDADE DE ALTONIA/PR, COM SAÍDA DE ALTO PARAÍSO/PR.***

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	01	UND	7.694,00	7.694,00

- ONIBUS COM FRIGOBAR EQUIPADO COM ÁGUA MINERAL, MONITOR, BANHEIRO, CAPACIDA MÍNIMA PARA 22 LUGARES, WI-FI, SISTEMA DE AUDIO E VÍDEO;
- GUIA CADASTRADO NA EMBRATUR;
- ALIMENTAÇÃO SENDO 01 CAFÉ DA MANHÃ NO ESPAÇO COM TRILHA, 01 ALMOÇO EM ESTILO BUFFET NO RESTAURANTE TIGRÃO E 01 LANCHE À TARDE NO CAFÉ COM TRILHA;
- TRANSFER EM ÔNIBUS PRÓPRIO COM 01 MOTORISTA TREINADO E CAPACITADO COM CURSO DE PASSAGEIROS E AMPLO CONHECIMENTO LOCAL;
- SEGURO BÁSICO DE VIAGEM COM COBERTURA NACIONAL PARA ACIDENTES OU DESPESAS MÉDICAS;
- PASSEIO NA TRILHA DA LAGO E HISTÓRIA DO CAFÉ (ALTÔNIA/PR).
- KIT 01 CAMISETA, 01 NECESSAIRE, 01 BAG.

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021; DECRETO 3337/2024.
RECURSOS: PRÓPRIOS
PREÇO GLOBAL: **R$ 7.694,00 (sete mil seiscentos e noventa e quatro reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.

ALTO PARAÍSO-PR., 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2174/2024, de 13 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE :	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
01	ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES	21792	10/11/2024	GOA-A043	GOA-A044
02	DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA	21822	26/11/2024	GOP-B053	GOP-B054
03	ELAINE DE OLIVEIRA PUGA	21962	24/11/2024	GOA-C039	GOA-C040
04	LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER	17744	01/11/2024	GOP-B059	GOP-B060
05	MARIA APARECIDA DA SILVA MORO	21806	10/11/2024	GOA-A043	GOA-A044
06	PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	21750	01/11/2024	GOP-B130	GOP-B131
07	REGINA ROMBALDO SANCHES	19062	17/11/2024	GOO-D11	GOO-D12

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a respectivas datas de inicio do avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 13 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 086/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 086/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme descrito no termo de referência, parte integrante do presente edital,
VALOR MAXIMO: R$ 62.626,65 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos***)***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 09/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/12/2024.

Maria Helena – PR, 13 de novembro 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná

Aviso de licitação
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	125/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	061/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de equipamentos (motosserra, motobomba, motopoda, soprador) e prestação de serviço com fornecimento de peças e acessórios para manutenção de equipamentos (motosserra, roçadeira e afins)
☑	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 76.570,07
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h30m do dia 29/11/2024
☑	**ABERTURA**	às 09h00m do dia 29/11/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 13 de novembro de 2024

Clóvis Adriano Burgo
Secretaria de Compras e Finanças como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná

Aviso de licitação
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	126/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	062/2024
☑	**OBJETO**	Prestação de serviços de lavanderia de roupa hospitalar
☑	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 262.545,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 13h00m do dia 29/11/2024
☑	**ABERTURA**	às 13h30m do dia 29/11/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 13 de novembro de 2024

CLÓVIS ADRIANO BURGO
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 146/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 146/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **C R RIGOTI & RIGOTTO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 11.171.806/0001-69**, neste ato representada pelo SR. CARLOS RAIMUNDO RIGOTI, portador do RG nº 8383332, CPF nº. 161.473.409-72, residente na PRAÇA CARLOS GOMES, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0146/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	10	Diárias de eletricista para prestação de serviços de instalações da Decoração Natalina	250,00	2.500,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa C R RIGOTI & RIGOTTO LTDA e de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **13/11/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0146/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, datas que serão agendadas pela Secretaria Solicitante, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇAO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Altônia-PR., 13/11/2024

Publicações legais

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 057/2024

Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 035/2024

1. **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos

Seguintes itens:

1. **Armários Multiuso (Modelo Escritório)** (3 unidades)
2. Com duas portas
3. Material: MDF laminado
4. Mínimo de 4 prateleiras
5. Dimensões: 90 cm de largura, 170 cm de altura, profundidade mínima de 80 cm
6. **Frigobar** (1 unidade)
7. Capacidade: 80 litros
8. Dimensões aproximadas: altura 63 cm, largura 47,60 cm, profundidade 53 cm
9. Porta reversível
10. Cor: branco
11. Prateleira removível
12. Prateleira inferior da porta para garrafas
13. Tensão: 127 V

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1.025 - CEP 87528-000 – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 95.640.744/0001-87.*
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 75 incisos I da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL DA DISPENSA: R$ 5.176,00 (cinco mil cento e setenta e seis reais).

PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: C.J LOPES PAPELARIA - ME Av. Paraná 4891- Zona I – CEP 87501-030 Fone: 044-3056-5101 CNPJ: 05.753.647/0001-08 Insc. Estadual 902.82958-01 UMUARAMA – PARANÁ

***Análise da Dispensa de Licitação*:** De acordo, amparado por parecer jurídico.
***Comissão Permanente de Licitação*:** Designada pela Portaria n.º 016/2023 a 22/12/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

Luiz Carlos de Araújo — *Presidente*
Dejalma Gonçalves de Oliveira — *1° Secretário*

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo interno nº: 36/2024

Dispensa nº: 12/2024

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Paraná, torna público, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, que realizará uma dispensa de licitação para a aquisição de bens conforme descrito abaixo.

OBJETO

Aquisição de passagens aéreas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para transporte de um servidor do quadro efetivo e um vereador da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, conforme detalhes abaixo:

- **Passagens de ida:** Maringá (PR) para Brasília (DF) – **Data:** 25 de novembro de 2024.
- **Passagens de volta:** Brasília (DF) para Maringá (PR) – **Data:** 29 de novembro de 2024.

As passagens deverão atender às seguintes condições:

- Passagem aérea para ida e volta de Maringá (PR) a Brasília (DF), com horários e conexões adequados, considerando o melhor custo-benefício.
- A aquisição deverá ser feita por meio de empresa aérea devidamente habilitada e regular no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

A viagem visa a participação no seminário, **A Importância Do Compromisso Público: Desafios E Mudanças Na Atuação Dos Agentes Públicos**, que será realizado pela empresa **"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA"CNPJ: 04.727.713/0001-02**, na Cidade BRASILÍA – DF, durante os dias de 26 a 29 de novembro de 2024, com a participação do servidor efetivo e do vereador em Brasília, conforme determinação interna do órgão. O deslocamento é imprescindível para o desempenho das funções públicas e o fortalecimento das ações e compromissos com a comunidade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Quantidade de passagens:** 2 (duas) passagens de ida e 2 (duas) passagens de volta.
- **Trajeto:**
  - Ida: Maringá (PR) – Brasília (DF).
  - Volta: Brasília (DF) – Maringá (PR).
- **Data de ida:** 25/11/2024.
- **Data de retorno:** 29/11/2024.
- **Passageiros:** 1 (um) servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR e 1 (um) vereador.
- **Classe:** Econômica (exceto se houver justificativa para outro tipo de classe de serviço).
- **Condicionantes:** As passagens deverão ser adquiridas com condições que possibilitem alterações, caso haja necessidade, sem custos adicionais ou penalidades.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência está embasado na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e obedece às disposições pertinentes ao objeto descrito, contemplando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O processo licitatório será conduzido com base nos seguintes critérios:

- **Melhor preço**: A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor total para o fornecimento das passagens aéreas, desde que atenda às especificações solicitadas e as condições de viagem.
- **Atendimento das condições de segurança e conforto**: A empresa aérea deverá garantir a segurança dos passageiros, bem como o cumprimento das normativas e leis de transporte aéreo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão e entrega das passagens, conforme a forma estabelecida no contrato, mediante comprovação de que os serviços foram prestados conforme o acordado.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato será de até 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato, com a emissão das passagens aéreas até a data de embarque, ou seja, até 25 de novembro de 2024.

9. VALIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é válido para o processo de licitação referente à aquisição de passagens aéreas para o cumprimento da missão oficial da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para esclarecimentos adicionais sobre este Termo de Referência, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alto Paraíso. Através do e-mail: LEGISLATIVOAP@OUTLOOK.COM ou pelo WATZAPP (44)99156-9669.

2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão encaminhar suas propostas de forma presencial, via e-mail ou WhatsApp até as 17 :00 do dia 19 de novembro de 2024.

Presencial: Câmara Municipal de Alto Paraíso, Rua [Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177.

- CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR], Alto Paraíso, Paraná.
- **E-mail:** [LEGISLATIVOAP@OUTLOOK.COM]
- **WhatsApp:** [44-99156-9669]

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelos canais mencionados acima.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO4.1. Os produtos Deverão ser de 1° qualidade, obedecendo rigorosamente às descrições da proposta.
4.2. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas estabelecidas.
4.3. As características constantes deste objeto são pré-requisitos Mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá apresentar em sua proposta.

5. DA SOLICITAÇÃO
5.1. A solicitação será feita imediatamente e deverá ser entregue Mediante requisição emitida pela Câmara Municipal.

O valor máximo da contratação é de R$ 7.334,40 (sete mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo
- Dispensa de Licitação nº 012/2024.

Alto Paraíso, 13 de novembro de 2024

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2024, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 09/2024 de 11 de março de 2024, publicada em 13 de março de 2024, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO "A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS. AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO E, FIM DE MANDATO: OBRIGAÇÕES, BOAS PRÁTICAS E PLANEJAMENTO PARA UMA TRANSIÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE", A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE NOVEMBRO DE 2024 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	12.137.995/0001-16
Valor em R$	1.890,00
Valor em R$ por extenso	Mil oitocentos e noventa reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1805 — **Protocolo Data:** 13/11/2024
Documento Nº: 32/2024 — **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 13/11/2024 às 14:34

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
1I5NC-ZGAZ3-59BP5-OBBFT-1B4S8

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 13/11/2024 14:39 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 13/11/2024 14:40 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 139/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 016/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 016/2024, **com fulcro no artigo 74, IV da lei n° 14.133/21 c/c art. 30, Vi da lei 13.019/2014** , CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A REPASSE FINANCEIRO para CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Rotary, 3007, Pq Presidente, CEP 87.505-030, inscrito no CNPJ: 01.324.112/0001-60, conforme plano de trabalho da entidade, no valor global de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), mediante TERMO DE COLABORAÇÃO..

A entidade fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de colaboração que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 13.019/2014, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no plano de trabalho e aplicação

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas Chamamento Publico n° 002/2024, Edital n° 119/2024, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, IV da lei n° 14.133/21 c/cart. 30, Vi da lei 13.019/2014**, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 13 de novembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 077/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 077/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Locação de Equipamentos de sonorização e iluminação de médio porte, para suprir as demandas de apresentações em comemoração ao dia do Evangélico.

EMPRESA: ZENAIDE FELIPPESIK DO NASCIMENTO – CNPJ: 27.175.719/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Mariluz, 13 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 078/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 078/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria para execução, acompanhamento e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Mariluz.

EMPRESA: ASTER PRODUÇÕES CULTURAIS – CNPJ: 52.030.153/0001-85.
VALOR TOTAL: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Mariluz, 13 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	110/2024
Licitação N°	066/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	13/11/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE LED PERTENCENTES A AVENIDA PARANÁ, dispostas no mapa anexo, incluindo a aquisição de luminária, seus componentes e mão de obra, para sua instalação e manutenção por conta da contratada, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

CBX INSTALADORA LTDA (38.026.218/0001-98) com o lote: 1 no valor total de R$ 59.999,40 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

MARIA HELENA, 13 de novembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 157 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Designar servidor responsável quanto ao uso e funcionamento do e-SIC no âmbito do Poder Público Municipal."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve,
DESIGNAR:
A servidora, CAMILA MARA SALDEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.***.912-* SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº ***.118.9**- 90, para desempenho das atividades de e-SIC Gestor, nos termos dos Decretos Municipais nº 94/2023 e 98/2024;
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Francisco Alves, em 11 de novembro de 2024, 203º Independência e 136º da Republica.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	123/2024
Licitação N°	075/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	13/11/2024
Objeto Homologado	Aquisição de BRINQUEDOS, do tipo boneca, carrinho e quebra cabeça, para a distribuição a crianças de 0 a 12 anos, residentes no município de Maria Helena-PR, em comemoração ao Natal/2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

EDNEI RONER VISCOVINI MORANDO (02.859.778/0001-86) com os itens: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 7.496,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

MARIA HELENA, 13 de novembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	126/2024
Licitação N°	076/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	13/11/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Cascalho para manutenção das estradas rurais pertencentes ao município de Maria Helena-Pr, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI (17.955.368/0001-06) com o item: 1 no valor total de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

MARIA HELENA, 13 de novembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 077/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Locação de Equipamentos de sonorização e iluminação de médio porte, para suprir as demandas de apresentações em comemoração ao dia do Evangélico. Considerando que o município não detém de estrutura própria para realização de eventos, tornar-se-á necessário a terceirização para a promoção do evento "Vivendo uma Nova Vida", onde será realizado no Ginásio de Esportes no dia 15 de novembro de 2024, sendo este, um evento muito aguardado pela população. Ademais, beneficiará a comunidade local e regional, visto que temos um número significativo de evangélicos no Município, sem deixar de contribuir na promoção do lazer e fortalecimento de laços sociais.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
ZENAIDE FELIPPESIK DO NASCIMENTO – CNPJ: 27.175.719/0001-10	**R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 13 de novembro de 2024.

EDSILSON XAVIER
Diretor de Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Diretor de Cultura.

Mariluz, 13 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 078/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria para execução, acompanhamento e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Mariluz. Considerando que a contratação de consultoria é prevista e permitida em Lei, e por ser algo complexo e novo aos municípios no que tange sua aplicação, se faz essencial esta prestação de serviços. O intuito será auxiliar a Divisão Municipal de Cultura com a elaboração de documentos necessários, destinados ao gerenciamento, treinamento de equipa e análise dos projetos submetidos aos editais, bem como realização de pareceres com justificativas, além de todas as etapas que forem necessárias.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
ASTER PRODUÇÕES CULTURAIS – CNPJ: 52.030.153/0001-85	**R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 13 de novembro de 2024.

EDSILSON XAVIER
Diretor de Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Diretor de Cultura.

Mariluz, 13 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01 e 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 266/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023

Aos 13 dias do mês de novembro de 2024, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como a empresa CONTRATADA **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida à VL São Roque, SN, Sala 01, Interior, CEP 89.801-973, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob N° 03.392.348/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Sr. **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, portador do RG. 4.077.326 SSP/SC e devidamente inscrito no CPF sob n° 010.580.759-18, e-mail: jurídico04@servioeste / licitacao@servioeste.com.br, telefone: (49) 3361-9696, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, a renovação do saldo e recomposição financeira do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II e 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
A recomposição do equilíbrio econômico financeiro se dará pelo Índice IPCA acumulado no período de novembro de 2023 a outubro de 2024, ou seja, 4,758100% a partir do dia 21 de novembro de 2024. Fica assim alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância R$ 61.597,80 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), a ser pago em razão da prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO	VALOR TOTAL CORRIGIDO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO ESPECÍFICO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – GRUPOS "A", "B", "E" DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR. (ATÉ 200KG/MÊS)	12	meses	R$ 4.900,00	R$ 5.133,15	R$ 61.597,80

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 22 de novembro de 2024 e término em 21 de novembro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Patrícia Tomain Mesquita
RG. 14.716.569-2

Karina Wentland Dias
RG. 12.509.471-6

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 158 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Designar servidor responsável pela Ouvidoria da Administração Pública Municipal."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve,
DESIGNAR:
A servidora, NEIDE PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.***.867-* SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº ***.199.0 **- 72, para desempenho das atividades da Ouvidoria na Gestão Pública Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 94/2023;
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Francisco Alves, em 11 de novembro de 2024, 203º Independência e 136º da Republica.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 146/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024
PA_1Doc Nº 2276/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para Contratação de Diárias de Serviços de Eletricista, para atender demanda da Divisão de Cultura e Comunicação, na Decoração Natalina dos espaços públicos (Praças),** no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos mil reais).** Com a empresa: **C R RIGOTI & RIGOTTO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 11.171.806/0001-69, com sede a Rua Praça Carlos Gomes, 66 – Cento - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	33903916000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

REQUISIÇÃO 192 - RESERVA 323

Altônia, 13 de novembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, RECARGAS DE TONER E MANUTENÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min horas do dia 29/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h45min horas do dia 29/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h46min horas do dia 29/11/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 55.413,82 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 169, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
Considerando o ofício nº 02/2024, da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, protocolado para a Administração Geral sob o Nº 521/2024, 12 de novembro de 2024;
Considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.038 de 24 de março de 2021;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2023, de 01 de novembro de 2023 e o Edital nº 004/2023 de 30 de novembro de 2023 do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 04/2023, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
DECRETO:
Art. 1º. Fica autorizada a renovação das contratações efetuadas por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023, por período máximo de 12 (doze) meses.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Processo Licitatório 026/2024, Concorrência Pública nº 004/2024
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 022/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA OCEANO CONSTRUCOES LTDA.
O Município de Francisco Alves, CNPJ 77.356.665/0001-67, sediado na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, na cidade de Francisco Alves/PR, CEP: 87.570-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Milena Silva Rosa, simplesmente denominado CONTRATANTE, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 022/2024, firmado com a empresa OCEANO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.267.886/0001-04, com sede à AV Pau Brasil Lote, 06, Edifício Ebusiness, Sala 1607, Norte (águas claras), CEP: 71.916-500, na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, neste ato representada pelo Sr. MARCOS SOUZA DE BRITO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 093.727.726-66 e do RG Nº 14.948.662 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório 026/2024, Concorrência Pública nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 022/2024 , firmado entre as partes em 29 de agosto de 2024, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM, NA MARGINAL BR 272 (PARQUE INDUSTRIAL), NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PARANÁ., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira - Extinção Contratual do Contrato nº 022/2024.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. O Contrato continuará vigente até o dia 13 de novembro de 2024 e será rescindido unilateralmente a partir de 14 de novembro de 2024.
4. CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO
4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 13 de novembro de 2024, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.
4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.
5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA DIGITAL
7.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral e disponibilizado mediante meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000 - Fone/Fax: (0**44) 3664-1320

EDITAL 02 /2024 – GESTÃO DEMOCRÁTICA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conjunto com a Comissão Geral, torna público a Homologação das Inscrições do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino Mantida pela Rede Municipal de Alto Paraíso-PR.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo de Gestão Democrática – Eleição Diretor Escolar, de acordo com o Edital 01/2024, conforme segue:

CANDIDATOS ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO:

Nº	CANDIDATAS	DATA DE NASC.
01	ELISANDRA KELLI DE OLIVEIRA	05/10/1977

CANDIDATOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BICHINHO DA MAÇÃ:

Nº	CANDIDATAS	DATA DE NASC.
01	CRISTIANE CRISTINA SILVA AUGUSTO	01/10/1978
02	DAYANE APª LOURENÇO FERREIRA MANCINI	25/01/1983
03	LUCIENA CRISTINA DE OLIVEIRA PASSOS	02/07/1974

Alto Paraíso, 12 de Novembro de 2024.

Secretário Municipal de Administração

Secretária Municipal de Educação

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.243/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.015.846,64 (Um milhão e quinze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para manutenção pública.
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa () 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 64.000,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (588) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 70.000,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (561) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 120.000,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 20.000,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (594) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRI. GRATUITA.............R$60.000,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (596) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 20.000,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (593) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 26.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (254) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 250.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (256) 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 250.000,00
Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (40) 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS....................R$ 2.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade28.843.10052.146 – Encargos e Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (98) 3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO............................R$ 14.000,00
Fonte 3136 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 13.369,98
Fonte 136 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 1.000,00
Fonte 3135 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 33.005,27
Fonte 135 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 1.500,00
Fonte 2849 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV 331/2022 SEAB
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 35.230,41
Fonte 2829 – FMAS – Deliberação 056/2021 COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 2.483,89
Fonte 2826 – Incentivo Covid Deliberação 56/2021
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 943,37
Fonte 2825 – FMDCA FORTALECIMENTO CMDCA 84/2019
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa (668) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 10.500,00
Fonte 2833 – INC HIGIENE INTIMA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001– Manutenção das Atividades do Fundo Mun. da Crian. e Adoles.
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 207,72
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.122.10012.101 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (3) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL...R$ 10.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.212.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (81) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL...R$ 7.606,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade04.123.10102.111 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa (92) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL...R$ 4.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 1.015.846,64 (Um milhão e quinze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme seguem:
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10191.009 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
El. Despesa (590) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 350.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.124.10022.102 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
El. Despesa (16) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................R$ 5.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Divisão Recursos Humano
Atividade04.122.10082.109 – Manutenção das Atividades de Controle de Bens
El. Despesa (72) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 7.000,00
El. Despesa (74) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA.........R$ 7.000,00
El. Despesa (76) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................R$ 2.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade04.123.10102.111 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa (94) 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESASCOM LOCOMOÇÃO.........................R$ 2.000,00
El. Despesa (95) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA.......R$ 11.000,00
El. Despesa (96) 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUM. – PES. JURID.R$ 5.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (124) 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUM. – PES. JURID.R$ 5.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.121 – Manutenção das Atividades do Controle de Frotas
El. Despesa (133) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 10.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.150 – Manutenção da Pavimentação Asfál., meio fio, sarj. e calçadas
El. Despesa (147) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 46.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.172 – Manutenção de Galerias de Águas Pluviais
El. Despesa (152) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA.........R$ 8.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Ativ. do Fundo da Criança e Adolescente
El. Despesa (178) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................R$ 7.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
El. Despesa (182) 3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR..........R$ 5.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.661.10271.011 – Const., Ampl., Aquis. de Imóveis para Indústria e Comércio
El. Despesa (211) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 200.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.661.10272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa (220) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................R$ 7.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade02.061.10242.134 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Procurador
El. Despesa (230) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................R$ 4.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção da Secretaria de Agric., Meio Amb. e Turismo
El. Despesa (241) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 14.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (257) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....................R$ 100.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.03 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
Atividade20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades de Resíduos Sólidos
El. Despesa (268) 3.3.40.41 – CONTRIBUIÇÕES...R$ 15.000,00
El. Despesa (269) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 14.000,00
El. Despesa (270) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA.......R$ 29.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (420) 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTRAS.......R$ 27.000,00
Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (290) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 2.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade04.128.10062.107 – Manutenção das Atividades do Recursos Humanos
El. Despesa (49) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 14.000,00
Fonte 3136 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (747) 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT., ARTÍS., CIENT., ESPORT. E OUTRAS....R$ 13.369,98
Fonte 136 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (736) 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT., ARTÍS., CIENT., ESPORT. E OUTRAS....R$ 1.000,00
Fonte 3135 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (614) 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA...........R$ 33.005,27
Fonte 135 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (735) 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA...........R$ 1.500,00
Fonte 2849 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV 331/2022 SEAB
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (688) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....................R$ 35.230,41
Fonte 2829 – FMAS – Deliberação 056/2021 COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa (672) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA......R$ 2.483,89
Fonte 2826 – Incentivo Covid Deliberação 56/2021
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa (670) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 943,37
Fonte 2825 – FMDCA FORTALECIMENTO CMDCA 84/2019
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa (669) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....................R$ 10.500,00
Fonte 2833 – INC HIGIENE INTIMA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001– Manutenção das Atividades do Fundo Mun. da Crian. e Adoles.
El. Despesa (677) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 207,72
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.212.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (85) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 17.606,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade04.123.10102.111 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa (96) 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUM. – PES. JURID.R$ 4.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1172/2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.202/2023, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de Novembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.244/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 136 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA............R$ 250,00
Fonte 135 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 1.500,00
Fonte 849 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV 331/2022 SEAB
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 2.800,00
Fonte 829 – FMAS – Deliberação 056/2021 COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..R$ 300,00
Fonte 826 – Incentivo Covid Deliberação 56/2021
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..R$ 150,00
Fonte 833 – INC HIGIENE INTIMA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001– Manutenção das Atividades do Fundo Mun. da Crian. e Adoles.
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..R$ 200,00
TOTAL GERAL...R$ 5.200,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00136LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA250,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00135LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00849AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV 331/2022 SEAB2.800,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00829FMAS – Deliberação 056/2021 COVID-19300,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00826Incentivo Covid Deliberação 56/2021150,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00833INC HIGIENE INTIMA200,00
TOTAL5.200,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1172/2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.202/2023, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de Novembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.244/2024 de 13/11/2024;
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 136 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA............R$ 250,00
Fonte 135 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 1.500,00
Fonte 849 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV 331/2022 SEAB
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 2.800,00
Fonte 829 – FMAS – Deliberação 056/2021 COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..R$ 300,00
Fonte 826 – Incentivo Covid Deliberação 56/2021
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..R$ 150,00
Fonte 833 – INC HIGIENE INTIMA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001– Manutenção das Atividades do Fundo Mun. da Crian. e Adoles.
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..R$ 200,00
TOTAL GERAL...R$ 5.200,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00136LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA250,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00135LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00849AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV 331/2022 SEAB2.800,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00829FMAS – Deliberação 056/2021 COVID-19300,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00826Incentivo Covid Deliberação 56/2021150,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00833INC HIGIENE INTIMA200,00
TOTAL5.200,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1172/2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.202/2023, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de Novembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 050/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº. 009/2024
DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: 11 de NOVEMBRO de 2024
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/11/2024.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura eletrônica anual de ferramenta de consulta de preços de serviços (hora homem) e preços de peças/acessórios de veículos leves, médios, pesados, máquinas pesadas/equipamentos e tratores agrícolas, incluso tabela orçamentária tempária para referência de tempo, abrangendo peças e serviços mecânicos e elétricos em geral, conforme necessidade da secretaria municipal de finanças do município de Francisco Alves, Paraná.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
A agente de contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Sra. Helena Sabino Israel, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado se deflagrou DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda às exigências atuais para a contratação pretendida, torna-se inviável a continuação do presente certame.
Francisco Alves – Pr. 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
HELENA SABINO ISRAEL
PORTARIA 036/2024
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 436/2024
Data: 13.11.2024
Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimento efetivo conforme especificados, referentes ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de nº 002/2022 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocação sob os nºs 010/2024 e 012/2024, e, considerando os memorandos sob os nºs 3.018/2019 e 1.242/2024,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 18 de novembro de 2024, em estágio probatório – visto terem sidos habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimento efetivo, conforme a seguir:
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 01:
- José Lauro dos Santos
Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família - Referência 87:
- Amanda Rosa
Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 18 de novembro de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
PROCESSO N° 051/2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui o objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura eletrônica anual de ferramenta de consulta de preços de serviços (hora homem) e preços de peças/acessórios de veículos leves, médios, pesados, máquinas pesadas/equipamentos e tratores agrícolas, incluso tabela orçamentária tempária para referência de tempo, abrangendo peças e serviços mecânicos e elétricos em geral, conforme necessidade da secretaria municipal de finanças do município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 14/11/2024 às 08:00h00min até 21/11/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/11/2024 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 21/11/2024 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 13 de NOVEMBRO de 2024.
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 271/2024
REF. CONTRATO Nº 426 / 2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº795.XXX.XXX-59, residente e domiciliada nesta cidade.
LOCADOR: RENATO RICCI KAUFFMANN, portador do CPF sob o n.º 044.XXX.XXX-04 residente na Rua Ceara, n.° 5288, quadra 32 lote 18- Zona 02 CEP: 044.116.229-04, Umuarama/PR, casado com Sra.AMANDA KAROLINE DE SOUZA KAUFFMANN portadora do RG sob n.° 9.XXX.XXX-1, emitida pela SESP-PR, inscrita no CPF sob n.°071.XXX.XXX-23, a seguir denominado simplesmente como LOCADOR neste ato representados por sua bastante procuradora Sra. MAIARA SHAYANE SALVADOR ROMAGNA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº066.399.109-93, representante responsável pelo setor de locação do corretor de Imóveis NETO ROMAGNA, inscrito no CRECI/PR com nº 24.410-F e registro nº 018425 no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, com designação comercial NETO ROMAGNA - CORRETOR DE IMÓVEIS, situado à Av. Flórida, 4277, Zona 01- CEP 87501-220 - nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone comercial (44) 3056-0096, telefone celular (44) 99716-3231.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objetivo a locação do imóvel durante a reforma do paço municipal.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.° 153/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 426/2023, a contar do dia 12 de dezembro de 2024 com vencimento em 12 de junho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024003736.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 153/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 426 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 07 de novembro de 2024.
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Luciane Manzini Sass
Secretária Municipal
LOCATÁRIO
Locador: Renato Ricci Kauffmann
P.P. Maiara Shayane Salvador Romagna
Testemunhas: 1 ______________________ 2________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 539/2024
Data: 13.11.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 032/2021, 049/2021, 259/2021, 768/2021, 2.220/2021, 2.355/2021, 2.606/2021, 2.814/2021, 024/2024 e 3.150/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Alaide Carvalho de Lima Barreto 19-01 2023/2024 03/02/2025 a 12/02/2025
Cristiane Roseli Soares 22870-01 2023/2024 16/12/2024 a 20/12/2024
Denise Maria Pinto Vieira 29378-01 2023/2024 05/12/2024 a 03/01/2025
Dorival Moreira 25933-01 2023/2024 16/12/2024 a 14/01/2025
Diane Kelly Silmann de Castro Lima 30597-01 2023/2024 12/12/2024 a 10/01/2025
Ednilson Benck 17116-02 2023/2024 15/12/2024 a 13/01/2025
Fernando Oyama 29381-01 2022/2023 02/01/2025 a 16/01/2025
Gilmar Alves da Silva 19879-01 2021/2022 20/12/2024 a 18/01/2025
Gustavo Henrique dos Reis Sabior 29546-01 2021/2022 2022/2023 02/12/2024 a 09/12/2024 10/12/2024 a 14/12/2024
Humberto Jose Pedra Gonzalez 2470-01 2023/2024 12/11/2024 a 06/12/2024
Jose Severino Pascoal da Silva 20001-01 2022/2023 09/12/2024 a 07/01/2025
Jorge Braz Martins 2003-01 2023/2024 20/12/2024 a 18/01/2025
Lourival Cezar de Mattos Junior 13994-02 2023/2024 03/12/2024 a 01/01/2025
Marcelo Luis Capatti 19895-01 2023/2024 16/12/2024 a 14/01/2025
Naor Bonifacio 1376-01 2023/2024 05/12/2024 a 03/01/2025
Rodrigo Alves Fiorotti 29362-01 2022/2023 05/12/2024 a 03/01/2025
Ueslei De Oliveira De Almeida 29406-01 2021/2022 09/12/2024 a 07/01/2025
Valter Gomes de Almeida 17400-01 2023/2024 23/12/2024 a 06/01/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12.11.2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.243/2024 de 13/11/2024;
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.015.846,64 (Um milhão e quinze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para manutenção pública.
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa () 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 64.000,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (588) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 70.000,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (561) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 120.000,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 20.000,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (594) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRI. GRATUITA.............R$60.000,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (596) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 20.000,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (593) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 26.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (254) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 250.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (256) 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 250.000,00
Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (40) 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS....................R$ 2.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade28.843.10052.146 – Encargos e Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (98) 3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO............................R$ 14.000,00
Fonte 3136 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 13.369,98
Fonte 136 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 1.000,00
Fonte 3135 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 33.005,27
Fonte 135 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 1.500,00
Fonte 2849 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV 331/2022 SEAB
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 35.230,41
Fonte 2829 – FMAS – Deliberação 056/2021 COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 2.483,89
Fonte 2826 – Incentivo Covid Deliberação 56/2021
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 943,37
Fonte 2825 – FMDCA FORTALECIMENTO CMDCA 84/2019
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa (668) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 10.500,00
Fonte 2833 – INC HIGIENE INTIMA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001– Manutenção das Atividades do Fundo Mun. da Crian. e Adoles.
El. Despesa () 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 207,72
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.122.10012.101 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (3) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL..R$ 10.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.212.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (81) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL..R$ 7.606,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade04.123.10102.111 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa (92) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL..R$ 4.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 1.015.846,64 (Um milhão e quinze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme seguem:
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10191.009 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
El. Despesa (590) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 350.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.124.10022.102 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
El. Despesa (16) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................R$ 5.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Divisão Recursos Humano
Atividade04.122.10082.109 – Manutenção das Atividades de Controle de Bens
El. Despesa (72) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 7.000,00
El. Despesa (74) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA.........R$ 7.000,00
El. Despesa (76) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................R$ 2.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade04.123.10102.111 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa (94) 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESASCOM LOCOMOÇÃO.........................R$ 2.000,00
El. Despesa (95) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA.......R$ 11.000,00
El. Despesa (96) 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUM. – PES. JURID.R$ 5.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (124) 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUM. – PES. JURID.R$ 5.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.121 – Manutenção das Atividades do Controle de Frotas
El. Despesa (133) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 10.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.150 – Manutenção da Pavimentação Asfál., meio fio, sarj. e calçadas
El. Despesa (147) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 46.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.172 – Manutenção de Galerias de Águas Pluviais
El. Despesa (152) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA.........R$ 8.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Ativ. do Fundo da Criança e Adolescente
El. Despesa (178) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................R$ 7.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
El. Despesa (182) 3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR..........R$ 5.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.661.10271.011 – Const., Ampl., Aquis. de Imóveis para Indústria e Comércio
El. Despesa (211) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 200.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.661.10272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa (220) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................R$ 7.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade02.061.10242.134 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Procurador
El. Despesa (230) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................R$ 4.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção da Secretaria de Agric., Meio Amb. e Turismo
El. Despesa (241) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 14.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (257) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....................R$ 100.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.03 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
Atividade20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades de Resíduos Sólidos
El. Despesa (268) 3.3.40.41 – CONTRIBUIÇÕES...R$ 15.000,00
El. Despesa (269) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 14.000,00
El. Despesa (270) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA.......R$ 29.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (420) 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTRAS.......R$ 27.000,00
Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (290) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 2.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade04.128.10062.107 – Manutenção das Atividades do Recursos Humanos
El. Despesa (49) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 14.000,00
Fonte 3136 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (747) 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT., ARTÍS., CIENT., ESPORT. E OUTRAS....R$ 13.369,98
Fonte 136 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (736) 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT., ARTÍS., CIENT., ESPORT. E OUTRAS....R$ 1.000,00
Fonte 3135 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (614) 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA...........R$ 33.005,27
Fonte 135 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (735) 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA...........R$ 1.500,00
Fonte 2849 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV 331/2022 SEAB
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (688) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 35.230,41
Fonte 2829 – FMAS – Deliberação 056/2021 COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa (672) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA......R$ 2.483,89
Fonte 2826 – Incentivo Covid Deliberação 56/2021
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa (670) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 943,37
Fonte 2825 – FMDCA FORTALECIMENTO CMDCA 84/2019
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
El. Despesa (669) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 10.500,00
Fonte 2833 – INC HIGIENE INTIMA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001– Manutenção das Atividades do Fundo Mun. da Crian. e Adoles.
El. Despesa (677) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 207,72
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.212.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (85) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 17.606,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade04.123.10102.111 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa (96) 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUM. – PES. JURID.R$ 4.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1172/2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.202/2023, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de Novembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 540/2024
Data: 13.11.2024
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.125/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Adinelza Magda Macorim de Sales	Professor	8826-01	1994/1999	18/11/2024 a 17/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de novembro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3402/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 4º, inciso VII, da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Remanejamento de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 74.405,26 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 8.705,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	R$ 65.700,26

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal irá remanejar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	504	R$ 15.820,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	R$ 49.880,26
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 1.355,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.000,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 500,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 3.000,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 13 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 473/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - Nomear ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA, CPF: 555.XXX.XXX-00, a contar do dia 10 de Novembro de 2024, para exercer o cargo de ENFERMEIRA-40H/12X36, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 476/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR DANIELI APARECIDA DA SILVA, CPF: 087.XXX.XXX-55, a contar do dia 13 de Novembro de 2024, para exercer o cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N° 098/2024
08/11/2024
SÚMULA: "Regulamenta as COMPETÊNCIAS DA GESTÃO OPERACIONAL do órgão responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) na Administração Direta Municipal, e as atribuições do responsável pelo acompanhamento dos pedidos de acesso à informação até a entrega final ao interessado, orientando e alertando a unidade responsável pela informação acerca dos prazos e dos requisitos a serem observados e da Autoridade hierarquicamente superior e da outras providencias."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
CAPITULO I
Fixa as atribuições do responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e da Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 1º. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o qual caberá, a gestão operacional da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Administração direta municipal, que consiste em:
I. monitorar a aplicação do Decreto Municipal Nº 128/2021, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
II. orientar e auxiliar no processo de capacitação do servidor responsável quanto ao uso e funcionamento de sistema informatizado, utilizado no registro e tramitação dos pedidos de acesso à informação;
III. designar via portaria, servidor responsável pelo SIC, que será denominado e-SIC Gestor, que fará o acompanhamento dos pedidos de acesso à informação até a entrega final ao interessado, orientando e alertando a unidade responsável pela informação acerca dos prazos e dos requisitos a serem observados.
IV. nomear o responsável substituto pelo SIC, que assumirá todas as atribuições do e-SIC-Gestor quando este necessitar se ausentar das suas atividades.
VI - Promover o treinamento, a capacitação, a reciclagem e o aperfeiçoamento de pessoal que desempenhe atividades inerentes à salvaguarda de documentos, informações e dados sigilosos.
Art. 2º. Cabe ao e-SIC Gestor:
I. disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;
II. disponibilizar atendimento presencial ao público;
III. receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
IV. orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico:
V. zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
VI. encaminhar as respostas aos interessados, constantes dos protocolos dos pedidos de informações que envolvam manifestação de vários órgãos ou entidades da Administração;
VII. receber dos órgãos e entidades da Administração Municipal os pedidos de acesso à informação enviada para nova triagem e realizar o devido processamento;
VIII. atender às requisições e recomendações da Controladoria Geral do Município;
IX. elaborar relatório mensal dos atendimentos e promover a publicação mensal, no respectivo sítio oficial na internet, de relatório dos pedidos de acesso à informação. Este relatório de que trata o inciso VII, deste artigo, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a. estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos e prazos de atendimento.
b. informações genéricas sobre os solicitantes.
c. resumo dos assuntos ou temas que foram objeto de pedido de acesso.
Art. 3º. À autoridade hierárquica superior ao SIC no âmbito municipal será representada pela Assessoria jurídica do Município, o qual compete:
I. analisar e decidir os recursos de primeira instância relativos à sua unidade administrativa;
II. fornecer informações e esclarecimentos de assuntos de competência da unidade administrativa à autoridade máxima do seu órgão para produção das respostas aos recursos de segunda instância.
Art. 4º. A autoridade máxima será representada pelo Chefe do Executivo Municipal a quem cabe analisar e decidir os recursos de segunda instância.
CAPÍTULO II
Da Transparência Ativa
Art. 5º. O acesso a informações produzidas ou custodiadas pela Administração Direta será assegurado no âmbito do Poder Executivo Municipal mediante:
§ 1º - divulgação para acesso público das informações de interesse coletivo ou geral no site www.franciscoalves.pr.gov.br;
§ 2º - atendimento de pedido de acesso à informação pública realizado por qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica.
Art.6º. É dever da Administração Direta, independente de requerimento, a divulgação em seu sítio na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011:
I. estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II. programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III. repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV. execução orçamentária e financeira detalhada;
V. íntegra das licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI. remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, gratificações e outras vantagens pecuniárias com todos os descontos e contribuições, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na ativa, de maneira individualizada;
VII. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
VIII. contato do responsável pelo gerenciamento do SIC, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
IX. programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.
Art. 7º. O pedido de que trata o § 2º do art. 5º será realizado mediante apresentação de requerimento por escrito ou verbal junto ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, Protocolo Geral ou através de preenchimento de formulário no link de acesso a informação, disponível no site da Prefeitura: https://www.https:/franciscoalves.pr.gov.br/esic/
e serão protocolados como PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÃO devendo constar as seguintes informações:
a) Nome do Interessado;
b) CPF ou CNPJ;
c) Endereço residencial ou comercial, endereço eletrônico para recebimento de comunicações/intimações;
d) especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
e) forma pela qual prefere receber a informação: cópias em papel ou digitalizadas para cópia em pendrive ou para encaminhamento via e-mail.
§ 1º - Ao interessado deverá ser fornecida cópia do protocolo, do qual conste a data do pedido e a síntese da informação solicitada.
§ 2º - O interessado deverá ser informado de que o pedido de informações é gratuito, podendo ser realizada a cobrança de valores referentes ao fornecimento de cópias, nos termos da legislação municipal.
§ 3º - O pedido de acesso à informação quando realizado por procurador deverá estar acompanhado de procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida;
§ 4º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
CAPÍTULO III
Das Restrições de Acesso aos Documentos e Informações
Art. 8º. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
I. Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II. Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 9°. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I. Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II. Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
III. Infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.
Art. 10. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observando o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada:
§ 1º - Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreta: 15 (quinze) anos; e
III - reservada: 5 (cinco) anos.
§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice - Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no §1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I. a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II. o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
§ 6º A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:
I. no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;
II. no grau reservado, das funções de direção e chefia.
§ 7º. O procedimento para a classificação das informações como sigilosas será realizada, no que couber, conforme previsão dos artigos 21 a 30 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 8º. São documentos considerados sigilosos, entre outros:
I. a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II. os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamentos fiscal;
III. o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;
IV. o prontuário médico de pacientes;
V. as notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas;
VI. outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a continuidade da gestão, e que se divulgados possam comprometer a supremacia do interesse público.
§ 9º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, em hipóteses diferentes das exemplificadas no § 1º, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.
Art. 11. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I. terão seu acesso restrito, independente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II. poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º - O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I. à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II. à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III. ao cumprimento de ordem judicial;
IV. à defesa de direitos humanos; ou
V. à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º - A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 5º - Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos adolescentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.
§ 6º - São consideradas informações pessoais, entre outras:
I. número de documentos de identificação pessoal (RG, CPF, título de eleitor, documento reservista, etc.);
II. nome completo ou parcial, bem como de seu cônjuge ou familiares;
III. estado civil;
IV. data de nascimento
V. endereço pessoal ou comercial;
VI. endereço eletrônico (e-mail);
VII. número de telefone (fixo ou móvel);
VIII. informações financeiras e patrimoniais;
IX. informações referentes e alimentados, dependentes ou pensões;
X. informações médicas;
XI. origem racial ou étnica;
XII. orientação sexual;
XIII. convicções religiosas, filosóficas ou morais;
XIV. opiniões políticas;
XV. filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.
CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais
Art. 12. O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder Público.
Art. 13. Poderá ser criada por meio de Portaria Comissão de Avaliação de Informações, para fins de avaliar a classificação de sigilo das informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal, bem como responder as solicitações dos cidadãos.
Art. 14. As informações de caráter pessoal dos servidores municipais serão prestadas a eles ou aos seus procuradores mediante procuração com firma reconhecida e circularão em envelopes lacrados até sua entrega e/ou através de processo digita sigiloso.
Art. 15. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação a informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.
Art. 16. As omissões deste Decreto serão supridas pelas normas gerais e princípios da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e seus regulamentos.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 08 de novembro de 2024, 203º Independência e 136º da Republica.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 005/2024

Aviso de Sessão Pública para Abertura dos Invólucros nº 2
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agencia de propaganda para prestação de serviço de publicidade considerando-se como tal, o conjunto de atividade realizada integralmente que tem como objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a conceituação, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato; b) á produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato; c) á criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.
O Município de Guaíra, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a convocação dos licitantes: as empresas BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ n° 72.491.186/0001-30, ÚNICA PROPAGANDA LTDA - CNPJ n° 85.447.969/0001-68, BASSIL & BITTENCOURT PUBLICIDADE LTDA - CNPJ n° 07.933.417/0001-56, SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CNPJ n° 17.231.174/0001-68, comunica que a sessão pública para abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro nº 2) e o cotejo entre as vias identificadas (invólucro nº 2) e não identificadas (invólucro nº 1) do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria fica designada para o dia 22 de novembro de 2024 às 14:00 horas, no paço municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-Paraná, para continuação dos trabalhos referente a licitação em questão. Demais informações: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (44) 3642-9924/9928, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Publique-se
Guaíra (PR), 13 de novembro de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3401/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 5.816,91 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
08.02.10.302.0014.2.041	4.6.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 18,83
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 175,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.280,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.878,08
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 400,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 5.798,08
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 18,83

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 13 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3400/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 624, de 17 (dezessete) de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 18 (dezoito) de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.02.28.843.0000.0.002	3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0	R$ 3.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 45.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.600,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.000,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.200,00
03.04.04.122.0003.2.014	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 150,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.050,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 15.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 13 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3403/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Alteração de Fonte e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 4º, inciso VIII, da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Alteração de Fonte de Recurso no corrente exercício financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal irá alterar a seguinte fonte de recurso do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1060	R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 13 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03 e 04
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 294/2022 PREGÃO PRESENCIAL 072/2022
Aos 13 dias do mês de novembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SIM SAUDE SERVICOS LTDA estabelecida à Rua Melchiori Milani n° 168 Jardim Santana, CEP 86.750-000 na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 13.667.864/0001-03, neste ato devidamente representada pela Sr. ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Iguaraçu-PR, portador do RG: 15.489.820-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 013.505.292-06, telefone: (44) 3034-2969 (44) 9.9871-1112, e-mail: simsaudeservicoss@gmail.com, na cidade de Ivaté, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 17 de novembro de 2024 e término em 16 de fevereiro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:
ITEM UND QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENFERMEIROS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SRÇ 240
R$451,73 R$108.415,20
SAÚDE DE IVATÉ-PR (PAM) EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM ATENDIMENTO SOB SISTEMA DE PLANTÃO DE
12HRS.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ SIMSAUDE SERVICOS LTDA
DENILSON VAGLIERI PREVITAL Contratada
Contratante
Testemunhas:
Karina Wentland Dias Patrícia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1278/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora TELMA LUCIA FERRARI MARTINS, CPF. nº 275.xxx.xxx-66, ocupante do cargo de Agente Social na Divisão do Centro de Referência da Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 24/02/2023 a 23/02/2024, a contar do dia 01/12/2024 a 30/12/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1279/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DANIELE STABELINI, CPF. nº, 041.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/02/2023 a 26/02/2024, a contar do dia 02/12/2024 a 31/12/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1280/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 01 de Novembro de 2024, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e gratificação de 15% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível “A1”, (Suplementar e padrão) da servidora LUCIANA DUARTE GUILHERME ALVES, CPF: 994.xxx.xxx-87, onde a mesma ocupou o cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1281/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 11 de Novembro de 2024, o servidor CARLOS DE OLIVEIRA, CPF: 911.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de MOTORISTA, no Centro de Referência da Juventude, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1282/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOÃO JOSÉ SILVA, CPF. nº 704.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio 10/03/2015 a 08/03/2020, a contar do dia 30/01/2025 a 28/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1283/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOSELEY APARECIDA TEXEIRA DE SOUZA, CPF. nº 045.XXX.XXX-84, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CRJ(Centro de referência da Juventude), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/09/2022 a 23/09/2023 a contar do dia 01/12/2024 a 30/12/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1284/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DIVAIR CASTORINO FERREIRA, CPF. nº 570.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a contar do dia 20/12/2024 a 18/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12(DOZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1285/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WAGNER MOREIRA DA SILVA, CPF. nº 045.xxx.xxx-59, ocupante do cargo de Motorista no Transporte da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/04/2023 a 05/04/2024, a contar do dia 10/12/2024 a 08/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1286/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF. nº 036.xxx.xxx-31, ocupante do cargo de Motorista, do Transporte da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 17/03/2020 a 16/03/2021 a contar do dia 23/12/2024 a 21/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1287/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Novembro de 2024, a servidora ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA, CPF: 555.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Enfermeira – 40H/12X36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1288/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WELLINGTON LUCAS VICENTE PEREIRA, CPF. nº 072.xxx.xxx-09, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 25/09/2021 a 24/09/2022 a contar do dia 01/12/2024 a 30/12/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1289/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANDERSON VICTOR DOMINGOS, CPF. nº 110.xxx.xxx-84, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/12/2022 a 30/11/2023, a contar do dia 01/12/2024 a 30/12/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1290/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FABIELLY REGINA TEORO PRETTI, CPF. nº 064.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de Farmacêutica no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/02/2022 a 21/02/2023, a contar do dia 01/12/2024 a 30/12/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1291/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora IZABEL DE SOUZA RODRIGUES, CPF. nº 526.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Gari, no Museu de Paleontologia, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 01/12/2024 a 30/12/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1292/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora AMANDA CRISTINA BERTOCO DE SOUZA, CPF: 066.xxx.xxx-61, ocupante do cargo de Enfermeira-40H/12X36, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/07/2023 a 23/07/2024, a contar do dia 01/12/2024 a 11/12/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1293/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de ferias
Marielso Staudt 018.xxx.xxx-71 Cirurgião Dentista 01/08/2023-31/07/2024
(30 dias) regulamentares 09/12/2024-07/01/2022
Ister Calixto Ribeiro Brandani 703.xxx.xxx-91 Dentista 40 h 06/06/2023 – 05/06/2024
(15 dias) restantes 02/12/2024-16/12/2024
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1294/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MELYNE MOVIO SANTOS, CPF. nº 085.XXX.XXX-35, ocupante do cargo de Assessor Técnico Profissional, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/01/2023 a 15/01/2024, a contar do dia 16/12/2024 a 25/12/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1295/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 13 de Novembro de 2024, a servidora DANIELI APARECIDA DA SILVA, CPF: 087.XXX.XXX-55, ocupante do cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 667
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/11/2024 04:00h/15:00h Londrina-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de novembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº099 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2024, em favor da(s) empresa(s): a) PREMISSE HOSPITALAR LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item 01; b) A. CARNEVALI - EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens do 02, 03, 06, 07 e 09; c) FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens do 04 e 05; d) ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens do 08 e 12; e) JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens do 10 e 11.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO/AVISO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO N.º013/2024
COM COTA PARA EMPRESAS PARA EMPRESA MEI/ME/EPP
UASG n.º 980868
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRONICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando fornecimento diário de combustível, na sede do município, para os veículos da frota municipal, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Perobal - PR.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 18/11/2024 às 09:00h00min até 02/12/2024 às 09h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2024 às 09h00minh
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 1.914.600,00 (hum milhão novecentos quatorze mil seiscentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY” , 13 de novembro de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº64/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: REGINALDO APARECIDO RODRIGUES.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 13 de novembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na Clausula Terceira o valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 103/2024
Concede Pensão por morte de Servidora a seu convivente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art.1º. Fica concedido, a partir de 03 de março de 2022, Pensão Vitalícia Por Morte ao Sr LOURIVAL GREGORIO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG nº 3.525.323-8/SSP-PR, beneficiário da servidora pública Sra. MARTA APARECIDA CARNIEL MONTEIRO, conforme estabelece o Art. 40, § 7º e 8º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), e Lei Complementar Municipal 025/2007, Ultima Remuneração, sem paridade.
Art. 2º. Perceberá o beneficiário acima referido, a título de Pensão Vitalícia Por Morte, a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$. 3.564,66 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) mensais e R$ 42.775,92 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) anuais, sem paridade.
Art. 3º. Somente para fins de esclarecimento, a concessão da Pensão Vitalícia Por Morte ao Sr. LOURIVAL GREGÓRIO DE OLIVEIRA decorre dos Autos nº 0003733-50.2022.8.16.0173, que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2024.
Almir de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 102/2024
Designa Comissões para a Central Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo, para compor a comissão de elaboração, avaliação e atualização do procedimento estabelecido para o processo de recebimento de medicamentos adquiridos:
a) FABIANO AUGUSTO PASSOTTI CAVALHIERI, ocupante do emprego público de Médico;
b) KÁSSIA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira;
c) ROSARIA FASSINE, ocupante do emprego público de Enfermeira;
d) ROSELAINE ELAINE DOS SANTOS MARCHI, ocupante do emprego público de Enfermeira;
e) SILVIA BEATRIZ BURGER TINELLI, ocupante do cargo de carreira de Farmacêutica;
f) DANILO RATTI DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Médico Veterinário;
g) SONIA REGINA FERRIS MARCHI, ocupante do cargo de carreira de Contadora;
h) KELLEN PATRICIA COLOGNESI DE OLIVEIRA GUELSI, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º. Ficam designadas as pessoas abaixo para compor a comissão de recebimento e a conferência de medicamentos adquiridos:
a) KÁSSIA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira;
b) ROSELAINE ELAINE DOS SANTOS MARCHI, ocupante do emprego público de Enfermeira;
c) SILVIA BEATRIZ BURGER TINELLI, ocupante do cargo de carreira de Farmacêutica.
Art. 3º. Ficam designadas as pessoas abaixo para compor a Comissão de elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para evitar a perda de medicamentos por expiração da validade:
a) DHÉBORA PIRES DE FREITAS, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira;
b) DÉBORA CASSIANO TEIXEIRA, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira;
c) KÁSSIA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira;
d) REGIANE CRISTINA FURLAN STORI, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira;
e) ROSARIA FASSINE, ocupante do emprego público de Enfermeira;
f) ROSELAINE ELAINE DOS SANTOS MARCHI, ocupante do emprego público de Enfermeira;
g) SILVIA BEATRIZ BURGER TINELLI, ocupante do cargo de carreira de Farmacêutica;
h) FABIANO AUGUSTO PASSOTTI CAVALHIERI, ocupante do emprego público de Médico;
i) PATRICIA BERTELLI DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de carreira de Fisioterapeuta;
j) DANILO RATTI DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Médico Veterinário.
Art. 4º. Ficam designadas as pessoas abaixo para compor a comissão pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para as atividades de limpeza e higienização dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos:
a) KÁSSIA REGINA DA SILVA, representante da Vigilância Epidemiológica;
b) DANILO RATTI DA SILVA,representante da Vigilância Sanitária;
c) ROSARIA FASSINE, Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Rural;
d) ROSELAINE ELAINE DOS SANTOS MARCHI, Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Urbana;
e) SILVIA BEATRIZ BURGER TINELLI, representante da Farmácia Municipal;
f) FABIANO AUGUSTO PASSOTTI CAVALHIERI, representante da Equipe Médica;
g) PATRICIA BERTELLI DO NASCIMENTO, representante da equipe de Fisioterapia.
Art. 5º. Ficam designadas as pessoas abaixo para compor a comissão de pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para as atividades de dispensação de medicamentos:
a) DHÉBORA PIRES DE FREITAS, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira;
b) DÉBORA CASSIANO TEIXEIRA,ocupante do cargo de carreira de Enfermeira;
c) KÁSSIA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira;
d) REGIANE CRISTINA FURLAN STORI, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira;
e) ROSARIA FASSINE, ocupante do emprego público de Enfermeira;
f) ROSELAINE ELAINE DOS SANTOS MARCHI, ocupante do emprego público de Enfermeira;
g) SILVIA BEATRIZ BURGER TINELLI, ocupante do cargo de carreira de Farmacêutica;
h) FABIANO AUGUSTO PASSOTTI CAVALHIERI, ocupante do emprego público de Médico.
Art. 6º. Ficam considerados como relevantes os serviços prestados pelas comissões ora nomeados, porém, sem ônus para o município.
Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de novembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 273/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 54/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 54/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de dietas enteral e oral, fórmulas de partida e seguimento, fórmulas especiais infantis e suplementos alimentares para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
GOMES & RONCOLATO LTDA 169.446,55
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA 22.125,00
NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA 64.860,56
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
EIRELI 57.200,00
VTR COMERCIAL LTDA 33.950,00
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA 9.142,50
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA 37.629,27
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA 1.200,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANË.
ATO DA MESA N.º 009/2024 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 349/2024, no dia 13 de novembrol de 2024, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola- PR; Senhor JOEL WENCESLAU MARQUES.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor JOEL WENCESLAU MARQUES, portador do CPF n.º 795.839.709-72, a viajar para a Cidade de Brasília-DF; de 24/11 à 27/11/2024, Acompanhar a Prefeita Municipal a capital do País, para visitas a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, Câmara dos Deputados e no Senado Federal.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
24/11 a 27/11 - Brasília-DF Saída: 14:00hs/ Retorno: 01:45hs 2.5 (duas e meia)
1.251,39 3.128,48
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.
WILSON RODRIGUES CHAVES JUAREZ ALVES DE SOUZA
Vice Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA N.º 010/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 350/2024, no dia 13 de novembro de 202, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; senhor JUAREZ ALVES DE SOUZA.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor JUAREZ ALVES DE SOUZA, portador do CPF n.º 835.124.899-15, a viajar para a Cidade de Brasília-DF; de 24/11 à 27/11/2024, Acompanhar a Prefeita Municipal a capital do País, para visitas a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, Câmara dos Deputados e no Senado Federal.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
24/11 a 27/11 - Brasília-DF Saída: 14:00hs/ Retorno: 01:45hs 2.5 (duas e meia) 1.251,39 3.128,48
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.
JOEL WENCESLAU MARQUES JUAREZ ALVES DE SOUZA
Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA N.º 011/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 351/2024, no dia 13 de novembro de 2024, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor WILSON RODRIGUES CHAVES.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor WILSON RODRIGUES CHAVES, portador do CPF n.º 483.683.939-49, a viajar para a Cidade de Brasília-DF; de 24/11 à 27/11/2024, Acompanhar a Prefeita Municipal a capital do País, para visitas a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, Câmara dos Deputados e no Senado Federal.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
24/11 a 27/11 - Brasília-DF Saída: 14:00hs/ Retorno: 01:45hs 2.5 (duas e meia) 1.251,39 3.128,48
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.
JOEL WENCESLAU MARQUES JUAREZ ALVES DE SOUZA
Presidente 1º Secretário

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

REFERENTE	Irregularidade na Construção de Rampa
NOTIFICADO	DENER DAVANZO TRESOLDI
ENDEREÇO	Avenida Café Filho, 761
CADASTRO	3700-0

Prezado(a),

Após a primeira notificação do dia 25 de outubro de 2024, constatamos que, no endereço acima mencionado, persiste a irregularidade referente à construção de uma rampa na calçada que obstrui a sarjeta, contrariando as disposições legais vigentes.

Conforme o Art. 63 do Código de Posturas do Município de Pérola, instituído pela Lei Complementar nº 15 de 15 de dezembro de 2011, reiteramos que a construção de rampas deve estar de acordo com a norma vigente.

Além disso, informamos que será concedido o prazo de 8 (oito) dias, a partir da publicação do presente edital, para interposição de recurso, conforme o Art. 20 do Código de Posturas. Findo o prazo para recurso e não havendo regularização, aplicada multa prevista no Art. 115 do Código de Posturas Municipal, no valor de R$595,90 (5 UFM) e lançada no cadastro municipal.

Pérola – Paraná, 13 de novembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 13/11/2024 15:51:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria N° 417/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
Processo Nº 115/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 29 de novembro de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Item - Unitário, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR-RESOLUÇÃO 870/2021, Valor R$: 31.414,48 (trinta e um mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 18 de novembro de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de novembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 401/2024, de 10 de outubro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.200 BOLAS DE VINIL, MODELO "BICO DE JACA", PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DURANTE A FESTIVIDADE DE FIM DE ANO NO PARQUE DO NOEL. O EVENTO SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
EMPRESA: M. DE LOURDES WESTIN MARQUES - UMUARAMA
CNPJ Nº 07.352.182/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R$ 17.818,00 (dezessete mil oitocentos e dezoito reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
São Jorge do Patrocínio, 13 de novembro de 2024
SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES
Agente de Contratação Substituto
Portaria 401/2024 de 10/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 200/2024
PREGÃO Nº 42/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: MC PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.750.923/0001-64, com sede à RUA PEABIRU, nº 616, CENTRO - 87550-000 na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. CÉLIO JOSÉ LOPES, portador(a) do RG. nº 46438329 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 930.017.389-87, residente e domiciliado à Rua Luiz Gavassi, nº 2774, Jardim Florença, Umuarama/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 109/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 42/2024, homologado dia 12/11/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 14/11/24 e término em 13/11/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 199/2024
PREGÃO Nº 42/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.063.371/0001-04, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4863, ZONA VI - 87503-200 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. SONIA DA ANUNCIAÇÃO GREJAMIN, portador(a) do CPF/MF Nº 004.209.829-73, residente e domiciliado à Travessa Itu, nº 3588, Jardim das Graças II, CEP 87508-010, Umuarama/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 109/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 42/2024, homologado dia 12/11/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 14/11/24 e término em 13/11/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 915,00 (novecentos e quinze reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 198/2024
PREGÃO Nº 42/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, com sede à PRAÇA CARLOS GOMES, nº 155, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO SERGIO CARVALHO, portador(a) do RG. nº 52839734 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 870.198.259-15, residente e domiciliado à Rua 12 de dezembro, nº 730, centro, Altônia/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 109/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 42/2024, homologado dia 12/11/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 14/11/24 e término em 13/11/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 82.436,30 (oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO DEVIDO A CORREÇÃO DE VALORES
DECRETO Nº. 100/2024
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 359/2024, em favor do Servidor Público Sr. WALDIR SECUNDO DE MELO,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Público Sr. WALDIR SECUNDO DE MELO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.138.368-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, MATRÍCULA Nº. 532-0, conforme Art. 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal, cujos proventos mensais foram calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição, e que após aplicada a redução de que trata o §2º do Art. 24 da Emenda Constituição nº. 103/2019, se deram no montante de R$ 1.840,48 (um mil, oitocentos e quarenta reais E quarenta e oito centavos) a serem pagos ao Servidor pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, a partir de 23 de setembro de 2024.
Art. 2º. A referida Aposentadoria está sendo concedida em conformidade com o Art. 40, §1º, Inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Média; Forma de Cálculo: Proporcional ao Tempo de Contribuição; Forma de reajuste dos proventos: sem Paridade aos Servidores da Ativa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 442/2024 de 12 de novembro de 2024.
REGALAMENTA CONCESSÃO DE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REGULAMENTAR A CONCESSÃO DE FÉRIAS, com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. IRACEMA DA CONCEIÇÃO, brasileira, portadora do RG n°. 7.068.480-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2022-2023 e 01/06/2023-2024, concedidas no período de 05 a 14 de novembro de 2024, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 Férias, pago integralmente em folha da competência de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 445/2024, de 13 de novembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FABIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 10.278.626-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 13/10/2022 à 21/10/2023, concedidas no período de 12/11/2024 à 21/11/2024, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 444/2024 de 13 de novembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. GLAUCIA ANTONIA AVANCI DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº. 8.591.670-0 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 04/03/2023-2024, a serem concedidas no período de 16/12/2024 a 14/01/2025, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias creditado em folha da competência de novembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 443/2024 de 13 de novembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ANA CLAUDIA BALISKI CARVALHO, brasileira, casada, portadora do RG. nº 8.080.139-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Enfermagem – CC-04, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica; Correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, sendo 10 (dez) dias inerentes ao período aquisitivo de 10/06/2022-2023 e 10 (dez) dias inerentes ao período aquisitivo 10/06/2023-2024, concedidos na temporada de 18/11/2024 à 07/12/2024, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de Férias, visto que os recebeu respectivamente na competência de dezembro de 2022 e dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 440/2024 de 13 de novembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, Art. 2º. da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. CRISTIANE BELINI FERREIRA DE MELLO, portadora do RG nº. 6.146.059-9-SSP-PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe V, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na: 07 - Secretaria de Saúde, 0703 – Fundo Municipal de Saúde, 2138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04/04/2023 à 03/04/2024 a serem concedidas no período de 30/12/2024 à 13/01/2025, com o pagamento integral do abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 441/2024, de 13 de novembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. TAIANE GRIGOLETTO VETORATO, portadora do Rg. n° 9.743.641-0 SSP/PR., ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 12/12/2023-2024, concedidos no período de 08/11/2024 à 27/11/2024, juntamente com o pagamento integral do abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de novembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 439/2024, de 13 de novembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. GILIAN BONI CARREIRA MENDES, brasileira, portadora do RG n°. 13.444.078-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerente ao período aquisitivo de 24/05/2023-2024 a serem concedidos no interstício temporal de 17/12/2024 à 31/12/2024, com pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de férias integral por meio de folha da competência de novembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 674/2024
Concede Férias a servidora FABIA CAROLINA TEIXEIRA KAI, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FABIA CAROLINA TEIXEIRA KAI, matrícula nº 1586-5, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 680/2024
Concede Férias a servidora VANESSA DA SILVA MONTEIRO, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VANESSA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 2011-7, ocupando o cargo de Contador, lotado na Secretária Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 06/12/2024 a 20/12/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 681/2024
Designa o Sr. GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA, para ser Responsável Técnico da UAPSF Marli Saila Montana do Lago Albuquerque e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 002 de 12 de Abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola-Paraná) e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA, matricula nº 2980-7, para ser Responsável Técnico da UAPSF Marli Saila Montana do Lago Albuquerque, acrescido de 20%(vinte por cento) de gratificação, sobre os seus vencimentos, a partir de 01 de novembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 682/2024
Concede progressão vertical ao servidor LEANDRO ODORIZZI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor LEANDRO ODORIZZI, matrícula nº 1723-0, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, da Faixa-II para Faixa-III, a partir de 01 de novembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 683/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ELISETE DA SILVA BUOSI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ELISETE DA SILVA BUOSI, matricula nº 1711-6, ocupando o cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de novembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 684/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora FRANCIELE PICCININ RISSATO MARTINS e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora FRANCIELE PICCININ RISSATO MARTINS, matricula nº 1712-4, ocupando o cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 685/2024
Concede progressão vertical ao servidor GENIVALDO SOARES DA SILVA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor GENIVALDO SOARES DA SILVA, matrícula nº 2417-1, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Faixa-I para Faixa-II, a partir de 01 de novembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 686/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor JOSÉ PEREIRA MARI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor JOSÉ PEREIRA MARI, matrícula nº 1533-4, ocupando o cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-J para o Padrão-K, a partir de 01 de novembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 687/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARLENE MARIA KUBOSKI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARLENE MARIA KUBOSKI, matricula nº 1714-0, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 688/2024
Concede Férias ao servidor DJALMA CEZAR MONTEIRO BONIN, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DJALMA CEZAR MONTEIRO BONIN, matrícula nº 1960-7, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 31 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 689/2024
Concede Férias a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, matrícula nº2381-7, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 06/12/2024 a 20/12/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 690/2024
Concede Férias a servidora MARIELE DA SILVA CRUZ, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIELE DA SILVA CRUZ, matrícula nº 2050-8, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 691/2024
Concede Férias a servidora FERNANDA PEREIRA LIRA, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA PEREIRA LIRA, matrícula nº 2726-0, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Chefe da Divisão de Processamento e Faturamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 21 de novembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 692/2024
Concede Férias ao servidor THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, matrícula nº 2410-4, ocupando o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 06 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 693/2024
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora PAULA PATRICIA COTRIN DA SILVA.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o contido no Artigo nº 132 da Lei Complementar nº 002, de 01 de abril de 2010;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 13 de novembro de 2024, com o nº 3897/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora PAULA PATRICIA COTRIN DA SILVA, matricula nº 2046-0 ocupando o cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de 02(dois) anos, a partir de 15 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 13 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 438/2024, de 13 de novembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LOISIANE NEGRI, brasileira, maior, portadora do RG nº. 8.016.766-0 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo III, CC06, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/04/2024-2025 a serem concedidas no período de 02/12/2024 à 16/12/2024, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias a ser pago em folha da competência de novembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 437/2024, de 13 de novembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. PAULO JOSE RODRIGUES, brasileiro, portador do RG n°. 9.823.379-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde: 2.138 Manutenção de alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 26 (vinte e seis) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 15/10/2023 à 14/10/2024 a serem concedidas no período de 30/12/2024 à 24/01/2025, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 436/2024, de 13 de novembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE FÉRIAS com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. ELAINE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, maior, Portadora da Cédula de Identidade nº. 7.198.834-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 09/12/2023 à 08/12/2024, a serem concedidas no período de 28/11/2024 à 27/12/2024, juntamente com pagamento integral do abono de 1/3 constitucional na competência de novembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 435/2024, de 13 de novembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE MARCIANO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n°. 5.303.003-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, a serem concedidas no período de 23/12/2024 a 21/01/2025, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 434/2024 de 13 de novembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE OSMAR VIRIATO JACINTO, brasileiro, portador do RG n°. 7.356.557-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 16/08/2022-2023, a serem concedidos no interstício temporal de 09/12/2024 a 04/01/2025, com direito ao abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago em folha da competência de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2497/2024 de 13 de Novembro de 2024
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.811 DE 27 DE AGOSTO DE 2015, QUE INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TAPEJARA–SUAS - TAPEJARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica alterado o caput do art. 8º, da Lei nº 1.811, de 27 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º. Fica mantida a Conferência Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.463, de 22 de outubro de 2010, convocada e coordenada pelo CMAS, realizada a cada quatro (04) anos, tendo como finalidade avaliar o desempenho da política de assistência social implementada pelo município e definir novas diretrizes para a mesma.
Art. 2° Fica alterado o art. 11 da Lei nº 1.811, de 27 de agosto de 2015, com exclusão do inciso III e com acréscimo dos incisos IV e V.
Art. 11 Exercerão complementarmente o controle social da política de assistência social, na medida em que tenham interface com ela, os seguintes conselhos:
I…
II…
III.Excluído;
IV.Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V. Conselho da Mulher.
Art. 3º. Fica alterado a sigla DAS do “caput” do art. 14º da Lei 1.811, de 27 de agosto de 2015, passando a ter a denominação de Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte redação:
Art. 14.A SEMAS compreenderá:
Art. 4°. Fica acrescido o §4º ao art. 15º da Lei nº 1.811, de 27 de agosto de 2015, com a seguinte redação:
§ 1º...
§ 2º...
§ 3.º...
§ 4°- O CRAS terá equipe mínima, conforme a Norma Operacional Básica (NOB) Recursos Humanos (SUAS) e com o protocolo de atendimento dos Serviços Socioassistenciais.
Art. 5º. O caput do art. 16º da Lei nº 1.811, de 27 de agosto de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:
Art.16º...
IV. Programa Criança Feliz.
Art. 6°.Fica alterada a letra “b” do inciso I, do art. 18º da Lei nº 1.811, de 27 de agosto de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18º.........
I– ....
b) Idosos, por meio do CRAS e Entidades com grupos de convivência dos Idosos;
Art. 7º. O“caput” do artigo 20 da Lei nº 1.811, de 27 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma Unidade Pública de abrangência Municipal de proteção social especial de Média Complexidade, responsável pela oferta de serviços especializados e continuados de assistência social a indivíduos e famílias com direitos violados e rompimento de vínculos familiares e comunitários.
Art. 8º. Fica alterado o §1º do artigo 20 da Lei nº 1.811, de 27 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º. O CREAS terá um coordenador constituído por servidor efetivo de nível superior, com experiência na área social, que ocupará função gratificada, com uma equipe mínima, conforme a Norma Operacional Básica-RH SUAS e de acordo com o Plano de Ação da Lei Municipal nº 2.460, de 05 de junho de 2024.
Art. 9º Fica acrescido o § 2º ao artigo20 da Lei nº 1.811, de 27 de agosto de 2015, com a seguinte redação:
§ 2º. Na falta do CREAS, a equipe de Proteção Social Especial será alocada no espaço em que funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 10. Fica alterada, em toda a Lei nº 1.811, de 27 de agosto de 2015, a sigla DAS (Departamento de Assistência Social), pela sigla SEMAS(Secretaria Municipal de Assistência Social).
Art. 11.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, aos 13 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Espaço Borboleta
Avaliação e Intervenção

Resultado Processo Seletivo
Conselho tutelar de Tapejara – PR
Eleição de Suplente – 2024

Nome candidato(a)	P.O.	P.S.	N.F.
ALINE ANICETO DE SOUZA CHAVES	4,2	2,0	6,2
CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	6,3	2,5	8,8
IZILDA BATISTA DE MOURA	3,5	2,6	6,1
JANAINA APARECIDA CAMAPANHOLI	5,6	2,0	7,6
MARCOS LIMA PINHEIRO	5,6	1,0	6,6
MILENA APARECIDA COSTA	6,3	2,5	8,8
VERA LUCIA LUQUES SILVA	6,3	3,0	8,3
VINICIUS AMAURI BASSO	6,3	2,0	8,3

Abreviações:
P.O.: Nota Prova objetiva;
P.S.: Nota Prova Subjetiva;
N.F.: Nota Final.

ESPAÇO BORBOLETA
Rua Constituição, nº 301, centro, na cidade de Cianorte, CEP: 87200-320.
(44) 9. 8867-1846 email: espacoborboletawliana@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 006, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
Roney Jacyr Faxina, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, C, da Lei nº 1.109/2006.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, inciso I,II e III da Lei Municipal nº 1052/2006, modificada pela Lei Complementar nº 114/2021 ,
RESOLVE:
Art. 1º Cessar o pagamento de Benefício da Srª. MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA, aposentada através da Portaria nº 209 de 16 de setembro de 2016, publicada em 17 de setembro de 2016, que concedeu Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, pelo seu falecimento ocorrido em 21/10/2024
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Tapejara, 13 de novembro de 2024.
RONEI JACYR FAXINA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 056/2024
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: SOCIRTELE ELETRICOS LTDA-ME CNPJ 26.936.693/0001-12.
OBJETO: Aquisição de um ar condicionado12.000 Btus inverter frio e Mao de obra, para ser instalado em sala administrativa do SAMAE de Tapejara.
VALOR:R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinqüenta reais).
Tapejara, 13 de novembro de 2024.

Cleonice Caroline Pereira	Felipe Ricardo Blanco
Diretora	Representante
Samae de Tapejara	Socirtele Eletricos Ltda-Me

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2024
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO ATE A DATA LIMITE DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024 ATE AS 08H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 040/2024 – CARLOS CHAGAS – EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.408.113/001-70, VALOR TOTAL:- R$-24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) –COM O OBJETO DE: LOCAÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER EVENTOS NA PAROQUIA ENTRE OS DIAS 12 E 13 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ.
Tapejara, 13 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT– DISPENSA Nº 041/2024 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA QUADRA MUNICIPAL DA ESCOLA Prof.ª FRANCISCA DUTRA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/11/2024 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 13 de novembro de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
– DISPENSA Nº 058/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Laudo técnico das instalações elétricas referente ao acionamento dos poços, captação e tratamento de água e esgoto existente, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/11/2024 ate às 09h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 13 de novembro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 131/2024
Exonera servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - Exonerar, a pedido o servidor ANTONIO SANCHES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 4.976.848-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 832.282.259-68, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, a partir de 13 de Novembro de 2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 13 de Novembro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 01 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 FIRMADO EM 25/07/2024, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO NAKA EXPRESS LTDA
Pregão nº 16/2024.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e NAKA EXPRESS LTDA empresa inscrita no CNPJ sob nº 51.412.036/0001-13, com sede à Rua Fernando de Noronha, nº 505 , Bairro Centro, Londrina – PR, CEP 86020-300, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA, brasileira, Empresária, casada, inscrita no C.P.F. do M.F sob nº 029.581.321.02, portadora do Documento de identificação RG nº 16707214 SSP-PR residente e domiciliada na Rua Dos Queros-Queros,08, Casa 08, Condomínio Belvedere, CEP 78075-878, na cidade Cuiabá , Estado do Mato Grosso, resolvem, de comum acordo, aditar a ata de registro de preços nº 45/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Concede-se reajuste de valor no item 30, do pregão nº 16/2024, passando seu valor de R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) para R$16,78 (dezesseis reais e setenta e oito centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 13/11/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê
NAKA EXPRESS LTDA
MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA
CPF 029.581.321.02
TESTEMUNHAS

JESSICA ALINY DE OLIVEIRA	DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 089.780.069-90	CPF: 467.900.479-72

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech **
13/11/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 244/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.465.964,88 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
204 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.196.803,68
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.1.216.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	
727 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	679,24
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
526 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.461,61
529 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	258.020,35
		Total Suplementação:	**1.465.964,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	765.964,88
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	700.000,00
		Total da Receita:	**1.465.964,88**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
DECRETO Nº 176/2024

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a **Pregão eletrônico nº 25/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 25/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes para veículos e máquinas da frota municipal de Xambrê – PR, as seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS	32.609.165/0001-51	R$ 249.830,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais)
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 65.944,19 (Sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP	20.649.395/0001-65	R$ 7.513,60 (sete mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos)
TOTAL GERAL		R$ 323.287,79 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 30 (trinta) de outubro de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 182/2024

Homologo o julgamento proferido pela pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a **Pregão eletrônico nº 36/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 36/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando Registro de preços para contratação de empresa do ramo para fornecimento recargas dos toners de impressora para o município, a seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
21.764.573 ROBERTO OLIVEIRA SILVA	21.764.573/0001-61	R$107.420,00 (cento e sete mil, quatrocentos e vinte reais)
TOTAL GERAL		R$107.420,00 (cento e sete mil, quatrocentos e vinte reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 13 (treze) de novembro 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 40/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de novembro de 2024.

Fornecedor: CARLOS CHAGAS EVENTOS - ME
CNPJ/CPF: 07.408.113/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TENDAS TIPO PIRÂMIDE – 10x10 Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; Estrutura em ferro pintado na cor branca; Altura de 3m na extremidade e de 6m em sua ponta central para as pirâmides de 10x10 metros; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamento lateral e fundo em lona galvanizada na cor branca.	4	R$ 2.410,00	R$ 9.640,00
2	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de Aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	17	R$ 580,00	R$ 9.860,00
3	GRADIL (FECHAMENTO DO EVENTO)	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
4	TENDAS TIPO CHAPEU DE BRUXA – 5x5 Cobertura: Lona PVC – material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimofo, antiressecamento e impermeável. Junção com rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste.	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00

Valor Total Homologado - **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de novembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 069/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento, locação, instalação e desmontagem de decoração natalina, no prédio do Paço Municipal e em pontos da Avenida Marília, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

Lote 01:
BELLA LUZ LTDA – CNPJ: 46.674.080/0001-61

Valor Global: R$ 24.763,20 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Lote 02 e 03
Empresa Vencedora: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA – CNPJ: 15.138.763/0001-70

Valor Global: R$ 136.358,38 (cento de trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato.

Mariluz, 13 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
CPF: 810.290.049-00
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.418/2024
Demitir a pedido EDILENE DE OLIVEIRA PIVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Demitir a pedido, EDILENE DE OLIVEIRA PIVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.197.891-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 084.178.329-20, admitido em 21 de março de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2023 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de novembro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marília, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente a Dispensa Eletrônica 072/2024, cujo objeto é:Registro de preços destinado a Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos e tendas, com o propósito de atender as demandas da Divisão da Cultura, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

LOTE I	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS			VALOR ARREMATADO		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Banheiros Químicos em Polietileno, identificação Masculino/Feminino, Limpeza Diária	Diária	39	R$ 494,95	**R$ 19.303,05**	SEGBAN LOCACOES LTDA - CNPJ: 54.767.838/0001-34
				TOTAL:	**R$ 19.303,05**	

LOTE II	LOCAÇÃO DE TENDAS			VALOR ARREMATADO		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL
1	Tenda piramidal medindo 10 m x 10 m	Diária	10	R$ 2.375,00	**R$ 23.750,00**	MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA - CNPJ: 23.552.489/0001-00
2	Tenda piramidal medindo 5 m x 5 m	Diária	9	R$ 1.520,00	**R$ 13.680,00**	
				TOTAL:	**R$ 37.430,00**	
				TOTAL:	**R$ 56.733,05**	

Mariluz, 13 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 – FONE (44) 3677-1366
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o **CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação , eu, **Taketoshi Sakurada,** Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais e considerando o Parecer Jurídico exarado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação acima descrita que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA UBS DO BAIRRO CANAÃ, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 388/2023 – PROTOCOLO 20.401.387-0**, em favor da licitante **CICERO A FERREIRA - ME** (CNPJ 20.685.515/0001-80), com proposta no valor de **R$ 211.525,37 (duzentos e onze mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).**

Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste/PR, 13 de novembro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1355/2024 de 23/08/2024
LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS, PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos para implantação e modernização do Parque Semafórico, tal solicitação visa atender as necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), locada na SESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama – Estado do Paraná."
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 10/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 10/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/12/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 156.870,25 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 11 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo de aditivo 002 ao Contrato N° 269/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reis).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.032.3.3.90.39.00.00 D:163 F:1
70.001.10.302.0025.2.032.3.3.90.39.00.00 D:164 F:303
70.001.10.302.0025.2.032.3.3.90.39.00.00 D:165 F:494
70.001.10.302.0025.2.032.3.3.90.39.00.00 D:166 F:70014
70.001.10.302.0025.2.032.3.3.90.39.00.00 D:276 F:60218
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/10/2024
Umuarama, 12 de novembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/09/173
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 245/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A. MUZACHI & MUZACHI LTDA, para a prestação de tratamentos medicamentosos de Doença de retina aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 006/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.258.208,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/09/173 de 19 de setembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/09/174
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 242/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A. MUZACHI & MUZACHI LTDA, para a prestação de consultas de Oftalmologia; Incentivo Correção de Strabismo(Adulto e infantil) aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 982.785,00 (novecentos e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/09/174 de 19 de setembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/09/175
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 244/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A. MUZACHI & MUZACHI LTDA, para a prestação de Consultas para Diagnóstico/reavaliação de glaucoma(tonometria, fundoscopia e campimetria); Consultas para acompanhamento de avaliação de glaucoma por fundoscopia e tonometria; consultas para tratamento de pacientes com glaucoma monocular com fornecimento de colírio(1ª , 2ª e 3ª linha e associações;) aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 006/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.080.847,50 (dois milhões, oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/09/175 de 19 de setembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Ata 02/2024. Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, no auditório do PROCON, sito à Avenida Castelo Branco, n.º 3871, Zona I, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, com a presença de seus conselheiros e convidados conforme lista de presença que integra esta ata, iniciada às dezoito horas e vinte e oito minutos. I – Verificação de quórum: após verificação do quórum necessário para instalação da sessão, o conselheiro Anderson Gasparetto, iniciou a reunião em segunda convocação. II – Abertura: o conselheiro, Anderson Gasparetto, declarou a reunião aberta, desejando uma boa noite e uma boa reunião a todos passando a palavra para o Presidente Victor Reske da Silva para conduzir a reunião. a) Registro de presença: registraram presença os (as) seguintes conselheiros (as) titulares: Anderson Gasparetto, Edi Carlos Rodrigues de Souza, Irio Daroz Brol, Itamar Inacio da Silva Junior, Fernanda Oliver Martim, Franzimar Siqueira de Morais, Fábio Massamitsu Sakata, Weslei da Silva Rodrigues, Carlos Henrique da Silva, Ademir Westphal, Roselene Birello Jorge; e os seguintes conselheiros suplentes: Leopoldo Cesar Turbay, Guilherme Corradini, Paulo Henrique Sperandio, Victor Reske da Silva e Rosemeri Berta Szezerbatz. b) Apreciação e aprovação da ata 01/2024: o Presidente consultou e confirmou com os conselheiros o recebimento e apreciação da ata. Após a leitura da mesma pelo conselheiro Edi Carlos Rodrigues de Souza, a ata foi submetida a votação e, havendo apenas a ressalva de mudança do número da ata, foi aprovada por unanimidade pelo Plenário. c) Apresentação e aprovação da pauta: O Presidente Victor Reske da Silva deu início à apreciação da pauta, explicando os procedimentos para aprovação das matérias, sendo a pauta apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade conforme a seguir: 1) Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer; 2) Alteração do calendário das reuniões do CMEL. Seguindo com o primeiro item: 1) Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer: o Conselheiro Fábio Massamitsu Sakata procedeu com a leitura do regimento interno elaborado pela Comissão Temporária para Elaboração do Regimento Interno para apreciação e votação da Plenária. Foram alterados a redação dos seguintes dispositivos: art. 6º, alínea 'b'; art. 30, caput; art. 32, § 12; art. 33, caput; além da inclusão do § 3º no art. 33. Concluída a leitura e as modificações sugeridas, sem mais apontamentos, foi aprovado o regimento interno por unanimidade e será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama. 2) Alteração do calendário das reuniões do CMEL: foi rediscutida a pauta da reunião anterior sobre os dias das reuniões do CMEL, em virtude de coincidirem com as reuniões do Conselho Municipal de Saúde, o que impossibilitava a participação de dois conselheiros. A pauta foi aprovada pela Plenária e, sem manifestações contrárias, decidiu-se que as reuniões do CMEL ocorrerão nas segundas terças-feiras de cada mês. III – Encerramento: não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando a reunião encerrada às vinte horas e vinte minutos. Eu, Edi Carlos Rodrigues de Souza, Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente Sr. Victor Reske da Silva e pelos demais membros da Diretoria presentes nessa sessão plenária, sendo anexada a lista de presença.
Victor Reske da Silva – Presidente
Itamar Inacio da Silva Junior – Vice-presidente
Edi Carlos Rodrigues de Souza – 1º Secretário
Ademir Westphal – 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.416/2024
Exonera a pedido ESTER MARCIANO TAVARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Exonerar a pedido, ESTER MARCIANO TAVARES, portadora da Cédula de Identidade 53.197.406-6 SESP-SP, inscrita no CPF nº 526.986.858-08, nomeada em 14 de outubro de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-9, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 13 de novembro de 2024, ficando revogada a portaria nº 2.297/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.417/2024
Exonera a pedido DEBORA NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Exonerar a pedido, DEBORA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade 13.084.477-4 SESP-PR, inscrita no CPF nº 092.204.489-98, nomeada em 22 de junho de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 13 de novembro de 2024, ficando revogada a portaria nº 1.132/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS
Ata Contrato: 002/2024
Pregão: 018/2024 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Contratado: MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais.
Valor: R$ 87.975,00 (oitenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 13 de novembro de 2024 e com término em 13 de novembro de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/349 e no Pregão Eletrônico n° 018/2024 – FMS, homologado pela Portaria n° 057/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Ata Contrato: 006/2024
Pregão: 018/2024 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Contratado: EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais.
Valor: R$ 1.249,90 (um mi duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 13 de novembro de 2024 e com término em 13 de novembro de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/349 e no Pregão Eletrônico n° 018/2024 – FMS, homologado pela Portaria n° 057/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Ata Contrato: 008/2024
Pregão: 018/2024 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Contratado: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais.
Valor: R$ 16.937,86 (dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 13 de novembro de 2024 e com término em 13 de novembro de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/349 e no Pregão Eletrônico n° 018/2024 – FMS, homologado pela Portaria n° 057/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Ata Contrato: 009/2024
Pregão: 018/2024 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Contratado: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais.
Valor: R$ 2.161,00 (dois mil cento e sessenta e um).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 13 de novembro de 2024 e com término em 13 de novembro de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/349 e no Pregão Eletrônico n° 018/2024 – FMS, homologado pela Portaria n° 057/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Ata Contrato: 011/2024
Pregão: 018/2024 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Contratado: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais.
Valor: R$ 8.227,50 (oito mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 13 de novembro de 2024 e com término em 13 de novembro de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/349 e no Pregão Eletrônico n° 018/2024 – FMS, homologado pela Portaria n° 057/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Ata Contrato: 012/2024
Pregão: 018/2024 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Contratado: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais.
Valor: R$ 42.021,08 (quarenta e dois mil e vinte e um reais e oito centavos);
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 13 de novembro de 2024 e com término em 13 de novembro de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/349 e no Pregão Eletrônico n° 018/2024 – FMS, homologado pela Portaria n° 057/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Ata Contrato: 015/2024
Pregão: 018/2024 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Contratado: CIRURGICA OESTE LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais.
Valor: R$ 130.802,70 (cento e trinta mil e oitocentos e dois reais e setenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 13 de novembro de 2024 e com término em 13 de novembro de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/349 e no Pregão Eletrônico n° 018/2024 – FMS, homologado pela Portaria n° 057/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Ata Contrato: 018/2024
Pregão: 018/2024 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Contratado: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais.
Valor: R$ 31.464,00 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 13 de novembro de 2024 e com término em 13 de novembro de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/349 e no Pregão Eletrônico n° 018/2024 – FMS, homologado pela Portaria n° 057/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Ata Contrato: 020/2024
Pregão: 018/2024 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Contratado: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais.
Valor: R$ 23.503,30 (vinte e três mil quinhentos e três reais e trinta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 13 de novembro de 2024 e com término em 13 de novembro de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/349 e no Pregão Eletrônico n° 018/2024 – FMS, homologado pela Portaria n° 057/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Ata Contrato: 021/2024
Pregão: 018/2024 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Contratado: PREMISSE HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais.
Valor: R$ 362.791,80 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 13 de novembro de 2024 e com término em 13 de novembro de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/349 e no Pregão Eletrônico n° 018/2024 – FMS, homologado pela Portaria n° 057/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Ata Contrato: 022/2024
Pregão: 018/2024 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Contratado: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais.
Valor: R$ 192.494,05 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 13 de novembro de 2024 e com término em 13 de novembro de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/349 e no Pregão Eletrônico n° 018/2024 – FMS, homologado pela Portaria n° 057/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 13 de novembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 349/2024
Aprova o loteamento residencial denominado “PARQUE MELHORAMENTOS”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,pela vigência da Lei Complementar Municipal n.º 343, de 19 de junho de 2017; e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n° 2023/09/12650, por “MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.737.232/0001-67 com sede na Rua Ipiranga, nº 221, Centro, cidade de Cianorte, Estado do Paraná, atualmente representada pelos sócios administradores Gastão de Souza Mesquita, inscrito no CPF/MF sob n. 531.065.208-68 e Antonio Paulo Vaz, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.451.348-78, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado “PARQUE MELHORAMENTOS”, a ser implantado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que os requerentes são legítimos proprietários do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula n°. 34.572, do 1° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula n° 34.572, do Registro de Imóveis 1° Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras n° 26/S-1, da subdivisão do lote nº 26, da Gleba nº 12- Jaborandy- Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 55.864,82 m², no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na Zona Residencial 3, da Área Urbana da cidade de Umuarama-PR, conforme vigência da Lei Complementar Municipal nº 433, de 19 de junho de 2017 e Lei Complementar Municipal n.º 441, de 19 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO que foram apresentadas as plantas do loteamento e os memoriais descritivos de todos os lotes, a planta do loteamento e o projeto urbanístico, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, assinado por profissional competente, inscrito no CREA-PR sob n.º PR-7341/D, acompanhada da ART nº 1720234841307, além dos seguintes documentos:
I - Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
II – Exemplar do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora na comercialização dos lotes;
III - Licença Ambiental Simplificada nº 327464, emitida pelo Instituto Água e Terra, com validade até 02 de agosto de 2029;
IV – Aprovação da COPEL Distribuição, datada de 22 de novembro de 2013, informando os valores da rede de energia elétrica e de iluminação pública;
V - Declaração da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, datada de 28 de junho de 2013, informando os valores rede de água potável;
VI - Certidão Negativa de Débito nº 36985/2024, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda em 26 de agosto de 2024.
VIII - Termo de Responsabilidade na qual a empresa MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, assume a responsabilidade e a garantia de todas as obras de infraestrutura, por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data das suas efetivas conclusões, conforme exigência legal.
CONSIDERANDO finalmente que após procedida a análise técnica do processo em questão, foi constatado o atendimento a todas as exigências, estando os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portanto, a sua aprovação.
D E C R E T A :
Art. 1°. Fica aprovado o loteamento destinado a residências, denominado “PARQUE MELHORAMENTOS”, constituído pelo imóvel denominado Lote nº 26-S-1, subdivisão do lote nº. 26 - Gleba 12 Jaborandy - Núcleo Cruzeiro, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 55.864,82 m² (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro vírgula oitenta e dois metros quadrados), contendo:
I - 10 (dez) quadras, divididas em 91 (noventa e um) lotes, que perfazem a área total de 36.137,54 m² (trinta e seis mil, cento e trinta e sete vírgula cinquenta e quatro metros quadrados);
II - Prolongamento da Rua Santa Terezinha, Prolongamento da Rua Projetada “A”, Prolongamento da Avenida Natal, Prolongamento da Rua Joana D´Arc, Prolongamento da Rua Santa Madalena, Prolongamento da Rua Santo Anastácio, Rua Dr. Gastão de Mesquita Neto, Prolongamento da Rua Jesiel Candido Evaristo, com área total de 16.874,96 m² (dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados);
III - Área institucional dos lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 07 e lote 06 da Quadra 01, que totaliza a área de 1.849,90 m² (um mil oitocentos e quarenta e nove vírgula noventa metros quadrados);
IV - Reserva Técnica, do lote 10 da Quadra 01, lote 12 da Quadra 02 e lote 12 da Quadra 03, com área de 1.002,42 m² (um mil e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados).
Art. 2° Conforme a exigência contida no art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 434, de 2017, que trata da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento), sendo, no mínimo 5% (cinco por cento) da área útil das quadras, destinada a equipamentos comunitários, são incorporadas ao patrimônio público municipal as seguintes áreas:
I - Prolongamento da Rua Santa Terezinha, Prolongamento da Rua Projetada “A”, Prolongamento da Avenida Natal, Prolongamento da Rua Joana D´Arc, Prolongamento da Rua Santa Madalena, Prolongamento da Rua Santo Anastácio, Rua Dr. Gastão de Mesquita Neto, Prolongamento da Rua Jesiel Candido Evaristo, com área total de 16.874,96 m² (dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados);
II - Área institucional dos lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 07 e lote 06 da Quadra 01, que totaliza a área de 1.849,90 m² (um mil oitocentos e quarenta e nove vírgula noventa metros quadrados);
III - Reserva Técnica, do lote 10 da Quadra 01, lote 12 da Quadra 02 e lote 12 da Quadra 03, com área de 1.002,42 m² (um mil e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados).
Parágrafo único. No ato do registro do projeto do loteamento, as áreas públicas especificadas no inciso I, II e III deste artigo, passam a integralizar o patrimônio do Município de Umuarama-PR, sem qualquer ônus ou encargos para este.
Art. 3° As obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público passam ao domínio do Município de Umuarama-PR, sem que caiba qualquer indenização a loteadora.
Art. 4° As despesas decorrentes de registros e/ou averbações referentes as áreas doadas em favor do Município de Umuarama-PR correrão por conta da loteadora.
Art. 5°A aprovação do projeto de loteamento referida no art. 1º, deste Decreto, não implica na responsabilidade por parte do Município de Umuarama-PR, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes, conforme art. 72, da Lei Complementar Municipal nº 434, de 2017.
Art. 6° Conforme art. 30 da Lei Complementar Municipal n° 434, de 2017, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado no competente Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 7° Ficam revogados o Decreto nº 232, de 10 de novembro de 2007, o Decreto nº 299, de 22 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 108, de 10 de junho de 2006.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.10.0052.001.00471-3**, em face do fornecedor **PREPARA CURSOS UMUARAMA**, inscrito no CNPJ sob n. 17.475.620/0001-80, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 13 de novembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.10.0052.001.00452-3**, em face do fornecedor **MASTER ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA.**, inscrito no CNPJ sob n. 49.626.323/0001-84, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 13 de novembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **268/2024**, em face do fornecedor **LOJAS LONDRINA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob n. **36.623.723/0001-94**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 13 de novembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado